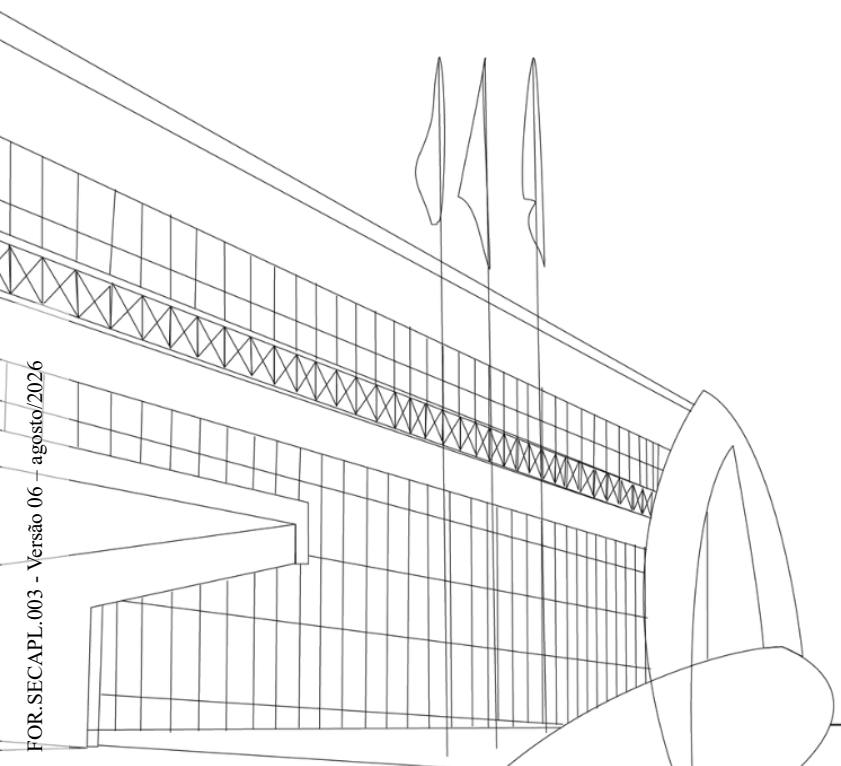
CÂMARA MUNICIPAL
A VOZ DA CIDADANIA BH

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO 36/2026

AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS MODULARES AUTOPORTANTES DO MODELO MEIA-PAREDE EM MDP/MDF, BEM COMO DE TODOS OS COMPONENTES COMPATÍVEIS E NECESSÁRIOS PARA SUA RESPECTIVA MONTAGEM (NÃO INCLUÍDA A MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO)



FOLHA DE APRESENTAÇÃO

Processo Administrativo

Protocolo nº: 576/2026

Quem somos nós?

CMBH

A Câmara Municipal de Belo Horizonte

Localização

Av. dos Andradas, 3.100, bairro Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG.

Av. dos Andradas, 3.100 - Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30260-900
Seção de Apoio a Licitações - Telefone (31) 3555-1249

O que vamos contratar?

LOTE	ITEM	BEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
-	1	**DIVISÓRIA MODULAR CEGA DO MODELO MEIA-PAREDE – COM FECHAMENTO DUPLO** **A) DOS PAINÉIS CEGOS ÚNICOS:** A1) Composição: confeccionados em MDP/MDF de 15 mm de espessura, totalmente revestidos em ambas as faces em laminado melamínico amadeirado na cor "Maple" ou similar/equivalente, com acabamento em fita de borda de 0,45 a 2 mm. | A2) Dimensões dos painéis únicos em milímetros (largura x altura x espessura): 900 x 1600 x 15 mm. **B) DOS PERFIS METÁLICOS:** para as divisórias modulares, deverão ser fornecidos os montantes, as guias de piso (guias inferiores), os sistemas de fixação ao piso ("picolés", chapas metálicas, cantoneiras, "viradas" ou outro), as guias de parede (guias de saída), os perfis superiores (arremates superiores), as barras de acabamento lateral (arremates frontais) e as colunas de acabamento (colunas de arremate/conectores) em quantidades suficientemente adequadas para a montagem, a ser realizada pela equipe interna da CMBH, das divisórias modulares. | Deverão ser fornecidos parafusos específicos e buchas para a fixação da estrutura nos respectivos elementos de base (piso e parede). **C) DOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO:** para a fixação dos painéis nos perfis metálicos, deverão ser fornecidos kits de fixação. **D) DA ESPESSURA FINAL DA DIVISÓRIA:** os materiais a serem fornecidos pela contratada deverão possibilitar que a espessura final dos módulos de divisórias – a serem instalados pela equipe técnica da instituição – seja de 70 mm a 90 mm.	m² (metro quadrado)	128



Consulte a **especificação completa** dos itens no tópico 2 do Termo de Referência (TR). Havendo **divergência** entre o código do Compras e o registrado no TR, a especificação descrita no **TR** vai **prevalecer**.

Qual a modalidade e o tipo?

Pregão eletrônico, do tipo menor preço.

Qual o modo de disputa?

Aberto, com intervalo de 0,5% entre os lances.

Informações da sessão pública de abertura

Data	**Horário**	**Referência de horário**
01/12/2026	A partir das 10 h	Brasília/DF

Eventuais alterações na data ou horário de abertura da sessão devem ser acompanhadas por meio dos avisos publicados nos meios oficiais.

Compras	**Código UASG**
www.compras.gov.br	926306

Detalhes da licitação

Registro de Preços?	**Exclusividade ME/EPP?**
Não.	Não.

Adjudicação

Por item.

Cota reservada ME/EPP?

Não. A presente aquisição se destina a uma única demanda de layout, razão pela qual os bens que se prestem a atendê-la devam ser plenamente quantificáveis e compatíveis entre si, formando um conjunto indivisível, oriundo de um único fornecedor, conforme item 5.8 do Termo de Referência.

Haverá garantia contratual?

Não.

Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio?

Não, devido à baixa complexidade do objeto, o que permite a sua execução de forma individualizada pelas empresas do ramo, de modo que a reunião de empresas em consórcio reduziria a competição no certame.

Data do orçamento estimado

9 de outubro de 2026.

Dotação orçamentária

01.01.01.031.001.2001.0001.339030-32 - MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS

Quais os documentos de habilitação?

Requisitos básicos

- Prova de constituição social

- Comprovante de inscrição e de situação no CNPJ

- Comprovante de regularidade com:
  1) Fazenda Pública Federal;
  2) Fazenda Pública Estadual;
  3) Fazenda Pública Municipal;
  4) Seguridade social;
  5) FGTS.

- Certidão de quitação com a Justiça do Trabalho

Documentos adicionais

- Não há.

Edital e seus anexos

- Corpo do edital
- Regras para participação de cooperativas
- Termo de Referência e seu anexo:
  Anexo 01 – Layout a ser atendido
- Modelo para apresentação da proposta comercial
- Condições de contratação por meio de nota de empenho

Observações

Valor estimado

O **valor total estimado** para a contratação é de **R$ 164.472,32 (cento e sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos)**, cujos valores totais de cada item são os constantes da tabela abaixo:

LOTE	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
-	1	R$ 1.284,94	R$ 164.472,32

Legislação de regência

Lei Federal nº 14.133/2021. Portaria CMBH nº 23.000/2025.

Lances na sessão pública

Atenção! Os lances serão ofertados pelo valor unitário do item.

Av. dos Andradas, 3.100 - Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30260-900
Seção de Apoio a Licitações - Telefone (31) 3555-1249

Condições para aceitação da proposta

Conforme item 2.3.8 do Termo de Referência, a licitante deverá apresentar, junto à proposta comercial, documento complementar que contenha os seguintes dados:

a) Especificação do material a ser utilizado na fabricação dos painéis, indicando se serão confeccionados em MDP ou MDF;

b) Definição da espessura final das divisórias, indicado o exato valor que poderá ser entre 70 a 90 milímetros - incluídos os extremos (medida entre as faces externas dos painéis de composição do módulo);

c) Identificação do tipo de material dos acessórios de fixação, informando se serão em aço temperado zincado, alumínio anodizado ou náilon;

d) Identificação e descrição do sistema de fixação do sistema construtivo como um todo ao piso (empregado normalmente nos sistemas construtivos por ela fornecidos);

e) Identificação do material a ser utilizado – se alumínio, MDP ou MDF – na confecção dos seguintes componentes do sistema: perfis superiores (arremates superiores); e barras de acabamento lateral (arremates frontais);

f) Quantitativo de kits de acessórios de fixação necessários para a instalação de cada painel único.

Edital

A íntegra do edital está disponível nos seguintes sites:



Portal da CMBH

http://www.cmbh.mg.gov.br/transparencia/licitacoes

Compras

http://www.compras.gov.br/

Belo Horizonte, 6 de novembro de 2026.

Sarah Alves Zuanon

Pregoeira

Rafael Augusto Mendes de Araújo Moraes

Equipe de Apoio

Pedro Paulo Martins da Fonseca

Equipe de apoio

Av. dos Andradas, 3.100 - Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG - CEP: 30260-900
Seção de Apoio a Licitações - Telefone (31) 3555-1249

SUMÁRIO DO CORPO DO EDITAL



Clique nos nomes para ir até a seção que você quiser!

1. Condições de participação
2. Cadastramento
3. Declarações a serem prestadas no sistema
4. Envio da proposta comercial
5. Abertura da sessão pública e fase de lances
6. Aceitabilidade da proposta vencedora
7. Documentos de Habilitação
8. Análise dos documentos de Habilitação
9. Reabertura da sessão
10. Recursos
11. Contratação
12. Sanções Administrativas
13. Pedido de esclarecimento e impugnação ao edital
14. Divulgação dos atos do certame
15. Disposições finais

CORPO DO EDITAL

1 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1.1 - Para participar desta licitação os interessados devem cumprir todas as exigências contidas neste edital e na legislação específica.

1.1.1 - Quando estiver previsto na folha de apresentação que a licitação será exclusiva para microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), somente essas empresas e as equiparadas a elas poderão participar.

1.2 - Não poderão participar as pessoas físicas e jurídicas:

a) que não tenham prestado as declarações necessárias, conforme previsto no subitem 3.1;

b) que se encontrem, ao tempo do certame, impossibilitadas de participar da licitação ou de celebrar contratos administrativos em decorrência de sanção que lhes foi imposta;

c) enquadradas nas vedações previstas nos §§ 1º e 2º do art. 9º e no art. 14, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas do art. 42 da Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte;

d) com objeto social incompatível com o desta licitação;

e) que o sócio majoritário tenha sido punido com a proibição de contratar com o Poder Público, nos termos dos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

1.2.1 - A participação de pessoas físicas ou jurídicas enquadradas em alguma das hipóteses previstas no subitem 1.2 pode levar à aplicação das penalidades previstas neste Edital e na lei.

1.3 - Quando for permitida a participação de empresas em consórcio ou de cooperativas, as regras específicas estarão previstas em anexos chamados

"Regras para participação de empresas em consórcio" e “Regras para participação de cooperativas”, respectivamente.

1.4 - A licitante que participar deste certame automaticamente aceita todas as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

1.4.1 - Não poderão constar na documentação apresentada pela licitante dados ou informações que sejam contrários às regras estabelecidas neste edital.

2 CADASTRAMENTO

2.1 - A licitante deverá se cadastrar previamente no sistema eletrônico disponível no site www.compras.gov.br para participar deste pregão.

2.2 - A licitante cadastrada no sistema é legalmente responsável pelos atos que praticar e é considerada tecnicamente capaz de realizar todas as transações necessárias para a participação no pregão.

2.2.1 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, que fica responsável por qualquer transação efetuada no seu nome, ainda que seja realizada por terceiro.

2.2.2 - A CMBH e o provedor do sistema não se responsabilizam por eventuais danos causados pelo uso indevido da senha de cada participante.

3 DECLARAÇÕES A SEREM PRESTADAS NO SISTEMA

3.1 - A licitante prestará as declarações de que:

a) está ciente e concorda com as condições do edital e de seus anexos e cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

b) não existem fatos impeditivos para a sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar alguma ocorrência que ocorrer posteriormente;

c) cumpre os requisitos legais para qualificação como ME ou EPP para que possa participar dos certames exclusivos ou para que possa usufruir dos benefícios do tratamento favorecido estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006;

d) não emprega menores de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto como aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

e) suas propostas comerciais compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados nas normas aplicáveis;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2 - A licitante que prestar declaração falsa se sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

3.3 - A licitante que deixar de prestar a declaração de enquadramento como ME/EPP não poderá usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, ainda que se enquadre como uma das beneficiárias.

3.3.1 - Os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 não se aplicam nos casos previstos no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4 - Não será exigida a apresentação de declarações que já tenham sido prestadas via sistema.

3.4.1 - Serão disponibilizados modelos como anexos deste edital para as declarações que não puderem ser prestadas por meio do sistema.

4 ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A proposta comercial inicial deverá ser cadastrada no sistema a partir da data de divulgação do presente edital até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

4.1.1 - Durante o período previsto no subitem 4.1, a licitante poderá retirar ou substituir sua proposta.

4.1.2 - A fase de cadastramento das propostas iniciais será encerrada no horário marcado para a abertura da sessão.

4.2 - A empresa deverá digitar a sua proposta em campo específico do sistema.

4.2.1 - A proposta inicial **não** poderá conter nenhum elemento que possa identificar a licitante, sob pena de desclassificação da proposta e de aplicação das penalidades cabíveis.

4.3 - A proposta comercial deverá conter os preços, as especificações e, quando for o caso, a marca/modelo do objeto ofertado, e deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema.

4.4 - Concluídas as etapas de lances e de negociação, o(a) pregoeiro(a) irá solicitar à licitante vencedora o envio da proposta comercial ajustada **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de desclassificação e de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital.

4.4.1 - O prazo de envio poderá ser prorrogado uma única vez, por **no máximo 24 (vinte quatro) horas**, a pedido da licitante e à critério do(a) pregoeiro(a).

4.4.2 - A licitante deverá apresentar o pedido de prorrogação, dentro do prazo inicialmente concedido, no chat do sistema ou, caso não seja possível, por meio do e-mail cpl@cmbh.mg.gov.br.

4.4.3 - A proposta comercial ajustada deverá conter os seguintes requisitos:

a) indicar o número da licitação a que se refere;

b) indicar a denominação social e o número do CNPJ da licitante;

c) no caso de itens isolados, quando exigido pelo Termo de Referência (TR), apresentar detalhamento de composição de custos de acordo com o modelo de proposta comercial disponibilizado como anexo do edital;

d) no caso de grupo de itens, apresentar os preços unitários e totais para todos os itens que o componham, bem como o preço global respectivo;

e) conter oferta firme e precisa relativamente ao que cotar, sem alternativas de preços ou quaisquer outras condições que induzam o julgamento a ter mais de um resultado;

f) cotar os preços em moeda corrente;

g) não conter emendas, rasuras, borrões, ressalvas ou entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito das demais licitantes, prejuízo à CMBH ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

4.5 - Os cálculos integrantes da proposta comercial ajustada serão devidamente conferidos pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.1 - Em caso de diferença entre os resultados constantes da proposta e os resultados apurados na conferência, prevalecerá o valor calculado pelo(a) pregoeiro(a).

4.5.2 - Havendo divergência entre preço unitário e preço total, prevalecerá o preço unitário. Havendo divergência entre preço numérico e preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.

4.5.3 - Ocorrendo divergência de cálculos ou outra inconsistência, o(a) pregoeiro(a) solicitará à licitante a anexação ao sistema da proposta comercial com as correções necessárias.

4.5.4 - Caso a licitante não anexe a proposta corrigida, nos termos do subitem 4.5.3, o(a) pregoeiro(a) fará os devidos apontamentos em formulário próprio indicando os valores corretos que deverão prevalecer para fins de contratação.

4.5.5 - O formulário de correção dos cálculos será anexado à proposta comercial ajustada e deverá constar no contrato.

4.6 - Desde que autorizado pelo(a) pregoeiro(a), a licitante poderá promover a adequação dos preços na proposta comercial ajustada.

4.6.1 - Para que a adequação seja válida, todos os preços devem ser menores ou iguais aos preços finais ofertados na etapa de lances e também aos preços médios constantes nos autos, sob pena de sua não aceitação pelo(a) pregoeiro(a).

4.7 - Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, ressalvado o previsto no subitem 4.6.

4.8 - A apresentação da proposta comercial pela licitante implica:

a) a obrigatoriedade do cumprimento das disposições e especificações contidas nela, em conformidade com o que dispõe o termo de referência;

b) o compromisso de executar os serviços nos termos previstos nela, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

4.9 - Para a perfeita e completa execução do objeto deste pregão, nada mais poderá ser cobrado da CMBH além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais.

4.9.1 - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste pregão, não sendo aceita reivindicação posterior para a inclusão de outros encargos nos preços.

4.9.2 - Não se inclui na regra anterior os casos em que houver comprovação de que os encargos são novos e criados por ato de governo em data posterior à de envio das respectivas propostas comerciais.

4.10 - O prazo de validade da proposta comercial não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para seu envio.

4.11 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no sistema e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as do edital. Havendo divergência entre as regras previstas no presente edital e no Termo de Referência, prevalecerão as previstas neste último.

5 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E FASE DE LANCES

5.1 - A sessão será aberta no sistema na data e no horário indicados na capa e na folha de apresentação deste edital.

5.2 - Após a abertura da sessão, não caberá desistência da proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 12.2 deste edital, além de outras penalidades legalmente admissíveis.

5.2.1 - Quando houver pedido de desistência, o(a) pregoeiro(a) irá desclassificar a proposta e irá elaborar um relatório que poderá embasar a instauração de processo de penalização.

5.3 - Na hipótese de não haver expediente no dia fixado na folha de apresentação deste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para dia e horário a serem previamente comunicados pelo(a) pregoeiro(a).

5.4 - A folha de apresentação e o termo de referência indicarão se a adjudicação será feita por item isolado ou por grupo de itens, podendo adotar as duas formas simultaneamente.

5.4.1 - O formato (item isolado ou grupo de itens) indicado na folha de apresentação deverá ser necessariamente respeitado pelas licitantes ao elaborarem suas propostas comerciais.

5.4.2 - Os lances deverão ser ofertados considerando o valor unitário de cada item.

5.5 - A etapa competitiva na sessão pública observará o modo de disputa definido na folha de apresentação deste edital, cabendo à licitante o envio dos seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo ela imediatamente informada pelo sistema do seu recebimento, do horário de registro e do valor.

5.5.1 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

5.5.1.1 - No modo de disputa “aberto”, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

5.5.1.2 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem 5.5.1.1, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

5.5.1.3 - Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 5.5.1.1 e 5.5.1.2, a etapa de lances será encerrada automaticamente.

5.5.1.4 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.5.1.5 - Após o reinício previsto no subitem 5.5.1.4, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

5.5.2 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.5.2.1 - No modo de disputa “aberto e fechado”, a etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos.

5.5.2.2 - Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.5.2.3 - Encerrado o prazo previsto no subitem 5.5.2.2, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores

àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.5.2.4 - No procedimento da etapa fechada, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

5.5.2.5 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.5.2.6 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.5.3 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações, somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela.

5.5.3.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 5.5.3, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.5.3.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.5.3.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.5.3.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.5.3.5 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.5.3.6 - Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.6 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

5.6.1 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será definido na "folha de apresentação" do edital.

5.7 - As licitantes serão informadas pelo sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado enquanto durar a etapa de lances, vedada a identificação do seu detentor.

5.8 - Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá, justificadamente, excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível. Caso a licitante não concorde com a exclusão, deverá reenviar o lance excluído.

5.8.1 - A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

5.9.1 - O(A) pregoeiro(a) retomará a sua atuação no certame quando possível, sem prejuízo dos atos eventualmente realizados no sistema durante essa desconexão.

5.9.2 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 20 (vinte) minutos, a sessão pública será suspensa.

5.9.3 - Suspensa a sessão por desconexão, o reinício somente ocorrerá após comunicação expressa aos participantes, informando data e horário para continuação da disputa.

5.10 - Havendo empate serão observadas as seguintes regras para fins de classificação:

a) não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;

b) no caso de equivalência dos valores apresentados por ME e EPP que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate.

5.11 - Em caso de empate entre propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final;

b) avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes;

c) desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade;

e) critérios estabelecidos pelo § 1º do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021;

f) sorteio.

5.11.1 - A disputa final ocorrerá mediante convocação das licitantes empatadas para apresentação de nova proposta via sistema.

5.11.2 - Para fins de avaliação de desempenho contratual prévio, o pregoeiro(a) verificará no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF a situação cadastral das licitantes, considerando mais bem classificada a licitante que não possuir registro de penalidade no referido cadastro.

5.11.3 - Caso todas as licitantes empatadas possuam registros de penalidade, deverão ser considerados os critérios previstos nos §§ 3º e 4º do art. 86 da Portaria n.º 23.000/2025 da CMBH.

5.11.4 - Para fins de realização de desempate com base no inciso "c" do subitem 5.11, cumprirá os requisitos a licitante que possuir o Selo Empresa Amiga da Mulher, nos termos da Lei Federal nº 14.682/2023.

5.11.5 - Para comprovar a condição prevista no inciso "d" do subitem 5.11, a licitante deverá apresentar documento que comprove ter obtido certificação anticorrupção ou *compliance* concedida por órgãos públicos de controle ou entidades internacionalmente acreditadas.

5.11.6 - Caso o sistema Compras não aplique os critérios de desempate na forma prescrita pelo subitem 5.11, apenas os atos que sejam insusceptíveis de aproveitamento serão desconsiderados pelo(a) pregoeiro(a).

5.11.7 - Se o critério de desempate decisivo for o previsto no inciso "f" do subitem 5.11, será possível o aproveitamento do sorteio eletrônico realizado pelo sistema Compras, após o esgotamento dos demais critérios de desempate.

5.11.8 - Somente será aplicado o sorteio presencial quando houver falha no sistema que impeça a realização do sorteio eletrônico.

5.11.8.1 - O sorteio, quando realizado em sessão presencial, será convocado especialmente para esse fim, mediante publicação no Diário Oficial do Município e comunicado no *chat* do sistema Compras.

5.11.8.2 - O sorteio será gravado e transmitido em tempo real para acompanhamento de todos os interessados.

5.11.9 - A licitante que prestar declaração falsa, especialmente nas hipóteses dos subitens 5.11.4 e 5.11.5, poderá estar sujeita às sanções previstas na lei e neste edital.

5.12 - Antes de passar para a fase de negociação, deverá ser dado às ME's e EPP's em situação de empate ficto o direito de encaminhamento da oferta final de desempate.

5.13 - Apurada a oferta classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) deverá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor para a CMBH.

5.13.1 - A negociação somente será feita por meio da funcionalidade disponível no sistema, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital e em seus anexos.

5.13.2 - Havendo a desclassificação da licitante anteriormente classificada, o(a) pregoeiro(a) fará a negociação com a próxima da ordem de classificação.

5.14 - Incumbirá à licitante acompanhar todas as operações efetuadas no sistema em relação ao pregão, desde a sua abertura até o seu encerramento.

5.14.1 - É da licitante o ônus decorrente da perda de negócios em virtude da inobservância de qualquer mensagem emitida no sistema, bem como de sua eventual desconexão.

5.15 - A licitante assume como firmes e verdadeiros sua proposta e todos os lances inseridos durante a sessão pública.

6 ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1 - Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, avaliando se é adequada em relação ao objeto e se o preço é compatível com o valor estimado para a contratação.

6.1.1 - Será levado em consideração, para o julgamento das propostas, o critério definido na folha de apresentação, que poderá ser **menor preço** ou **maior desconto**.

6.2 - Em relação aos itens ou grupos de itens não exclusivos a microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's), uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as licitantes assim qualificadas, procedendo à comparação de seus valores com os valores da primeira classificada, se esta não se enquadrar no tratamento diferenciado, assim como das demais classificadas, quando for o caso.

6.2.1 - Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de empresas qualificadas como ME's ou EPP's que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço válido serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.2.2 - A melhor classificada dentre as ME's ou EPP's, nos termos do subitem 6.2.1, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.2.3 - Caso a licitante qualificada como ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes assim qualificadas que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem 6.2.2.

6.3 - Não serão aceitas propostas com valor global ou unitário superior ao estimado.

6.4 - No caso de item isolado, quando exigido o detalhamento de custos, na forma da alínea “c” do subitem 4.4.3, será permitida a readequação dos preços, a critério da licitante, desde que:

a) não ultrapasse o valor global ofertado; e

b) todos os valores unitários sejam menores ou iguais aos estimados nos autos.

6.5 - No caso de grupo de itens, a aceitação somente poderá ser feita em relação à totalidade do grupo, não se admitindo aceitação parcial de proposta.

6.5.1 - A existência de valor de um ou mais itens componentes do grupo superior à média estimada impedirá que a proposta seja aceita, ainda que o valor global do grupo de itens esteja abaixo do preço médio global.

6.5.2 - O(A) pregoeiro(a) tentará negociar com a licitante em relação aos itens com valor superior ao estimado e, em caso de aceitação, fixará prazo para envio da proposta comercial ajustada contendo os valores negociados.

6.6 - Todos os preços deverão ser cotados com, no máximo, duas casas decimais, sendo desconsideradas as casas decimais a partir da terceira, sem arredondamento.

6.7 - Caso o termo de referência tenha exigido da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar a apresentação de amostra, as regras constarão no anexo "**Condições para apresentação e análise de amostras**".

6.8 - Serão desclassificadas as propostas que:

I) contiverem vícios insanáveis;

II) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

III) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

IV) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

V) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8.1 - Será considerada inexequível a proposta que apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie expressamente à parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2 - Os erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o conteúdo das propostas serão desconsiderados.

6.8.3 - É indício de inexequibilidade a oferta de propostas de valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado da contratação, podendo o pregoeiro(a) promover diligência para averiguar a exequibilidade.

6.9 - A desclassificação de propostas comerciais será sempre fundamentada e registrada no sistema, possibilitando o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.10 - Em caso de desclassificação da proposta melhor classificada, as demais propostas serão examinadas na ordem de classificação até a apuração de uma oferta em conformidade com o edital.

6.10.1 - A mesma regra se aplica para o caso em que a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não aceitar a nota de empenho, conforme o caso.

6.10.2 - O(A) pregoeiro(a) deverá negociar com a proponente para que seja obtido preço melhor para a CMBH antes de realizar a aceitação da proposta.

6.10.3 - Deverá ser feita nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto antes de o(a) pregoeiro(a) passar à proposta subsequente sempre que uma proposta for desclassificada, nos itens **não exclusivos a ME/EPP**.

6.11 - Os itens ou grupo de itens reservados à participação exclusiva de ME ou EPP como cotas se submetem às regras previstas neste item, para fins de julgamento da melhor proposta.

6.11.1 - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota principal, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.

6.11.2 - Não havendo vencedor para a cota principal, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota reservada, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes da cota reservada, desde que pratiquem o preço do vencedor da cota reservada.

6.11.3 - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado o menor preço ou maior desconto unitário, dentre as cotas, para o cálculo do valor final de ambas as cotas.

6.12 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste edital e em seus anexos, a proposta será considerada aceita e a licitante classificada para a fase de habilitação, observada a fase recursal prevista no **item 10** deste edital.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1 - A licitante que for pessoa jurídica deverá apresentar prova de constituição social atualizada para verificação da regularidade em relação à habilitação jurídica, enviando, quando convocada, um dos seguintes documentos:

a) **empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **microempreendedor individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor ou outro que vier a substitui-lo;

c) **sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) **sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) **sociedade por ações**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado no órgão pertinente, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

f) **cooperativa (somente quando admitida a participação)**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971;

g) **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**: decreto de autorização;

h) **exercício de atividade que dependa de registro ou autorização**: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando solicitado por este edital no Termo de Referência.

7.2 - Os documentos de constituição social deverão explicitar o objeto social, a sede da empresa e os responsáveis por sua administração que tenham poderes para assinar os documentos pela empresa.

7.2.1 - Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 - O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3 - Deverão ser apresentados para verificação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ ou no CPF;

b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão estadual competente;

e) comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou da sede da licitante, por meio de certidão emitida pelo órgão municipal competente;

f) comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

h) declaração de que não emprega menor, nos termos do subitem 3.1, “d” deste edital.

7.4 - Não serão aceitos pelo(a) pregoeiro(a) documentos que comprovem a regularidade fiscal de apenas parte dos tributos de competência do ente federado.

7.5 - Serão aceitas pelo(a) pregoeiro(a) certidões negativas ou positivas com efeito de negativas para o atendimento das exigências relativas à regularidade fiscal e trabalhista.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

7.6 - Os documentos relativos à qualificação econômico-financeira e à qualificação técnica serão exigidos quando constar a indicação no campo "requisitos específicos" da folha de apresentação.

7.6.1 - Havendo a indicação prevista no subitem 7.6, as regras respectivas constarão no anexo chamado **"Documentos Adicionais de Habilitação"**.

8 ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O(A) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação antes da análise da habilitação.

8.1.1 - A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 14, III, da Lei Federal nº 14.133/2021;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ.

8.1.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992.

8.1.3 - Se constatada a existência de sanção, a licitante será declarada inabilitada, por ausência de condição de participação.

8.2 - O(A) pregoeiro(a) irá verificar o atendimento aos requisitos de regularidade fiscal, social e trabalhista, preferencialmente, mediante consulta ao Sistema Único de Cadastro de Fornecedores - SUCAF - e/ou ao SICAF.

8.2.1 - Aplica-se o disposto no subitem 8.2 aos demais requisitos de habilitação exigidos no edital, desde que as exigências possam ser aferidas pelos documentos extraídos do sistema.

8.2.2 - O cadastramento da licitante no SUCAF ou a partir do nível II do SICAF é facultativo e não representa condição necessária para a sua habilitação neste certame.

8.2.3 - É dever da licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SUCAF ou do SICAF para que estejam vigentes na data de análise da habilitação, ou encaminhar, quando convocada, a documentação exigida no item 7 deste edital.

8.2.4 - Os documentos que possam ser emitidos apenas com a indicação do CNPJ ou CPF da licitante serão consultados e autuados no processo pelo(a) pregoeiro(a) para verificar as condições de habilitação.

8.2.5 - Quando a licitante estiver com alguma documentação vencida no SUCAF ou no SICAF, também será feita a consulta aos sítios oficiais emissores de certidão.

8.3 - Na hipótese de não ser possível verificar as condições de habilitação na forma prevista no subitem 8.2, os documentos exigidos deverão ser enviados por meio do sistema no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a ser informado pelo(a) pregoeiro(a).

8.3.1 - Será aceito o envio da documentação por meio do *e-mail* cpl@cmbh.mg.gov.br somente mediante autorização do(a) pregoeiro(a) e em caso de indisponibilidade do sistema.

8.3.2 - Os documentos enviados por *e-mail* serão disponibilizados no Portal da CMBH para consulta.

8.4 - Atendendo ao princípio do formalismo moderado, o(a) pregoeiro(a) poderá permitir a apresentação de documento comprobatório de condição preexistente atendida pela licitante na data da abertura da sessão pública para suprir eventual falta de documento.

8.4.1 - Na análise do documento apresentado na forma prevista no subitem 8.4, o(a) pregoeiro(a) irá verificar se a condição de habilitação já estava preenchida na data da abertura da sessão, podendo a data de emissão do documento ser posterior, desde que possível verificar que a condição era preexistente.

8.4.2 - O(A) pregoeiro(a) somente analisará os documentos enviados pela licitante que tenham sido exigidos pelo edital, desconsiderando os demais.

8.5 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos em substituição aos documentos requeridos.

8.6 - Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, devendo a documentação guardar compatibilidade em relação ao CNPJ/CPF apresentado pela empresa participante, não sendo permitida a mescla de documentos.

8.6.1 - Ressalvam-se do disposto no subitem 8.6 aqueles documentos legalmente permitidos e os tributos cuja certidão seja expedida exclusivamente no CNPJ e nome da matriz.

8.7 - Todos os documentos apresentados deverão estar válidos na data de convocação para envio.

8.7.1 - Documentos vencidos acarretarão a **inabilitação** da licitante se não for possível suprir a falta por um dos meios previstos neste edital.

8.7.2 - Será permitido encaminhar documentação atualizada quando os documentos de habilitação anexados estiverem com a data de validade vencida após a data da convocação.

8.7.3 - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

8.7.4 - Não se enquadram na exigência do subitem 8.7 aqueles documentos que, pela sua própria natureza, não se sujeitam a prazo de validade.

8.8 - A licitante que não comprovar ou não puder ter aferida a sua habilitação será **inabilitada**.

8.9 - Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista de ME/EPP que usufrua do benefício, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização, prorrogáveis por igual período, a critério do(a) pregoeiro(a).

8.9.1 A regra prevista do subitem 8.9 será aplicável a partir do momento em que a ME ou a EPP for declarada vencedora do certame.

8.9.2 - O(a) pregoeiro(a) irá indicar o termo inicial e o termo final do prazo para apresentação do documento que comprove a regularidade.

8.9.3 - A comprovação de que trata o subitem 8.9.2 deverá ser anexada no sistema Compras, conforme a convocação do(a) pregoeiro(a).

8.9.4 - Os documentos em que a emissão pela internet dependam apenas do CNPJ da licitante ou, ainda, que possam ser verificados junto ao SUCAF ou SICAF serão consultados pelo pregoeiro(a).

8.10 - Comprovada a regularidade da habilitação, a licitante será reputada **habilitada** e será declarada vencedora daquele item ou grupo de itens observada a fase recursal prevista no **item 10** deste edital.

8.11 - Após o encerramento das fases de julgamento das propostas e da habilitação, não havendo a interposição de recursos ou, tendo havido a interposição, tenha se decidido pela manutenção da decisão inicial, o(a) Presidente da CMBH adjudicará o objeto e homologará a licitação.

9 REABERTURA DA SESSÃO

9.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

a) nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à sessão pública precedente;

b) quando anulada a própria sessão pública;

c) quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado;

d) quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a manutenção da regularização fiscal, trabalhista e social.

9.2 - Nas hipóteses previstas no subitem 9.1 os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances serão refeitos e somente serão reaproveitados os que não dependam do ato anulado.

9.3 - Todas as licitantes serão convocadas para acompanhar a sessão reaberta pelo sistema e por publicação no DOM.

10 RECURSOS

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 - Encerrada a fase de julgamento das propostas ou finalizado o ato de habilitação ou inabilitação da licitante, as interessadas deverão, no prazo de **10 (dez) minutos**, manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer no sistema eletrônico.

10.2.1 - A falta de manifestação da licitante no prazo dado pelo(a) pregoeiro(a) importará a decadência do direito de recurso.

10.2.2 - As razões de recurso deverão ser apresentadas pela licitante que manifestou a intenção de recorrer no prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da intimação ou da lavratura da ata, em campo próprio do sistema.

10.2.3 - As contrarrazões serão apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, iniciando-se logo após o término do prazo previsto no subitem 10.2.2, independentemente de intimação.

10.2.4 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

10.2.5 - O recurso será dirigido ao pregoeiro(a), que terá o prazo de 3 (três) dias úteis para reconsiderar a sua decisão ou para encaminhar o recurso para julgamento.

10.2.6 - O recurso será julgado pela Presidência da CMBH no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.3 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 CONTRATAÇÃO

11.1 - A licitante vencedora do certame será convocada pela CMBH para assinar o contrato ou aceitar a nota de empenho.

11.2 - O contrato deverá ser devolvido assinado pela vencedora no prazo de 5 (cinco) dias úteis da convocação pela CMBH, sob pena de aplicação das sanções previstas em lei.

11.3 - A nota de empenho será enviada ao endereço eletrônico indicado na proposta comercial e será considerada aceita se não houver contestação ao gestor do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento.

11.4 - As demais regras da contratação constarão no anexo **"Minuta do Contrato"** ou **"Condições para contratação por meio de nota de empenho"**, conforme o caso.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

b) salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

I) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

II) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta, quando exigível;

III) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

IV) deixar de apresentar amostra, quando exigida pelo edital.

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame;

e) fraudar a licitação;

f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

12.1.1 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.2 - A licitante ou adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem 12.1 ficará sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta da licitante;

b) impedimento de licitar e de contratar com o município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas será feita em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observado o procedimento estabelecido na Portaria n.º 23.000/2025 da CMBH.

12.5 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no anexo **"Minuta de Contrato"** ou **"Condições para contratação por meio de nota de empenho"** deste edital.

13 PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - Os interessados poderão impugnar este edital ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para a abertura do certame.

13.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão enviados, preferencialmente, por meio de formulário específico disponível no Portal da CMBH na página destinada à licitação.

13.2.1 - Aqueles que desejarem poderão enviar por escrito, entregando o documento respectivo na Seção de Apoio Operacional e Protocolo da CMBH no horário de 10:00 às 16:00 horas dos dias úteis.

13.2.2 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos enviados por *e-mail* ou entregues em protocolo físico serão cadastrados pela Seção de Apoio a Licitações no formulário eletrônico citado no subitem 13.2.

13.3 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão respondidos em até 3 (três) dias úteis.

13.3.1 - As respostas serão divulgadas no Portal da CMBH e no sistema Compras, respeitada a antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data da sessão.

13.4 - As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 - A CMBH comunicará por meio de publicação no Diário Oficial do Município e de aviso no sistema Compras, caso seja necessário alterar a data de abertura do pregão.

13.5 - Não caberá reclamação posterior quanto à cláusula não impugnada, exceto nos casos de ilegalidade.

13.6 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações aderem a este edital como se dele fizessem parte, vinculando a CMBH e as licitantes.

14 DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO CERTAME

14.1 - Este edital está disponível no sistema Compras, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - e no Portal da CMBH.

14.2 - A ata da sessão pública, contendo o relatório de julgamento, as respostas e as decisões referentes aos recursos serão disponibilizadas no Portal da CMBH e no sistema Compras.

14.3 - O aviso de edital, a convocação para reabertura de sessão, as decisões sobre recurso, a adjudicação e a homologação da licitação serão publicados no Diário Oficial do Município e no Portal da CMBH.

14.4 - Aqueles que tiverem interesse em participar do certame deverão, durante todo o processo, acompanhar as publicações referentes a ele nos locais citados nos subitens 14.1 a 14.3.

14.4.1 - A CMBH não assume o compromisso de promover qualquer comunicação por meios diversos dos previstos neste edital.

14.5 - Eventuais modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Fica assegurado à CMBH o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes.

15.2 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.3 - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.4 - A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo é possível em qualquer fase do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou de informação que deveriam constar no ato da sessão pública, excetuado o disposto no subitem 8.4.

15.4.1 - No julgamento das propostas e da habilitação, os erros ou falhas poderão ser sanados desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, registrando-se tudo em ata.

15.4.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.5 - As proponentes são as únicas responsáveis por todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a CMBH não será responsável por esses custos em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6 - A CMBH não se responsabilizará por documentos enviados via postal ou por forma diversa da prevista neste edital que não chegarem até o nosso endereço.

15.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

15.7.1 - Os prazos só se iniciam e vencem em dias em que houver expediente na CMBH.

15.8 - Aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 aos casos omissos.

15.9 - O processo relativo a esta licitação permanecerá com vista franqueada aos interessados na Seção de Apoio a Licitações, mediante prévio agendamento a ser solicitado por e-mail enviado ao endereço eletrônico cpl@cmbh.mg.gov.br.

15.10 - O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Belo Horizonte/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais especial que seja.

ANEXO - REGRAS PARA A PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS (BENS)

1 - Será permitida a participação de cooperativas na presente licitação, observadas as regras previstas neste anexo.

2 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME's) e empresas de pequeno porte (EPP's) e equiparadas, inclusive as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, por força do artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e no Decreto federal nº 8.538, de 2015.

3.1 - A sociedade cooperativa poderá declarar, se for o caso, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.1 - A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4 - O licitante organizado em cooperativa deverá apresentar a seguinte documentação para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa, conforme item 7, alínea "f", do edital:

a) Ata de fundação;

b) Estatuto social em vigor com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

c) Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei Federal nº 5.764/1971.

ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

ADVERTÊNCIAS PRELIMINARES

Este anexo define, minuciosamente, o objeto do certame epigrafado, detalha o bem ou serviço a ser fornecido/prestado e as condições específicas que a(s) vencedora(as) deverá(ão) observar na execução contratual.

Faz parte integrante deste anexo e dele é indissociável a cópia integral do termo de referência que ensejou a presente licitação, cujo original compõe o processo respectivo.

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Registra-se que, caso as informações constantes neste instrumento conflitem com as estabelecidas no respectivo edital e seus anexos, prevalecerá o texto indicado neste Termo de Referência.

ÁREA DEMANDANTE/SIGLA
Seção de Manutenção – SECMAN
NÚMERO DO PROTOCOLO DO ETP
147/2025

1 - DEFINIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

1.1 - Descrição do objeto:

Aquisição de divisórias modulares autoportantes do modelo meia-parede em MDP/MDF, bem como de todos os componentes compatíveis e necessários para sua respectiva montagem (**NÃO** incluída a mão de obra para instalação), bens comuns, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Lote	Item	Descrição de cada item	Unidade	Quantidade	Código Compras
01	01	**DIVISÓRIA MODULAR CEGA DO MODELO MEIA-PAREDE – COM FECHAMENTO DUPLO** A) DOS PAINÉIS CEGOS ÚNICOS: A1) Composição: confeccionados em MDP/MDF de 15 mm de espessura, totalmente revestidos em ambas as faces em laminado melamínico amadeirado na cor *"Maple"* ou similar/equivalente, com acabamento em fita de borda de 0,45 a 2 mm. | A2) Dimensões dos painéis únicos em milímetros *(largura x altura x espessura)*: 900 x 1600 x 15 mm.	m² *(metro quadrado)*	128	467684

		B) DOS PERFIS METÁLICOS: para as divisórias modulares, deverão ser fornecidos os montantes, as guias de piso *(guias inferiores)*, os sistemas de fixação ao piso *("picolés", chapas metálicas, cantoneiras, "viradas" ou outro)*, as guias de parede *(guias de saída)*, os perfis superiores *(arremates superiores)*, as barras de acabamento lateral *(arremates frontais)* e as colunas de acabamento (*colunas de arremate/conectores*) em quantidades suficientemente adequadas para a montagem, a ser realizada pela equipe interna da CMBH, das divisórias modulares. | Deverão ser fornecidos parafusos específicos e buchas para a fixação da estrutura nos respectivos elementos de base *(piso e parede)*. C) DOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO: para a fixação dos painéis nos perfis metálicos, deverão ser fornecidos kits de fixação. D) DA ESPESSURA FINAL DA DIVISÓRIA: os materiais a serem fornecidos pela contratada deverão possibilitar que a espessura final dos módulos de divisórias – a serem instalados pela equipe técnica da instituição – seja de 70 mm a 90 mm.			

1.2 - Agrupamento de itens:

A presente contratação será por:

(**X**) Item único.

1.3 - Trata-se de contratação por escopo?

(**X**) Não.

2 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – OBJETO

2.1.1 - O objeto da contratação consiste na aquisição de divisórias modulares autoportantes do modelo meia-parede em MDP/MDF, bem como de todos os componentes compatíveis e necessários para sua respectiva montagem (**NÃO** incluída a mão de obra para instalação).

2.1.1.1 - A instalação ficará sob responsabilidade da Câmara Municipal de Belo Horizonte (**CMBH**), portanto, a empresa não deverá incluir, no valor do item, quaisquer custos relacionados à mão de obra para instalação.

2.1.1.2 – A fim de viabilizar a precificação do **item nº 01**, apresenta-se, no **Anexo 01**, o *layout* para o qual se destina o fornecimento dos bens a serem contratados. É dizer, portanto, que a contratação resultante do presente Termo de Referência tem como finalidade atender à uma única demanda, por sua vez, consubstanciada no *layout* em anexo.

2.1.1.3 - A metragem quadrada do **item nº 01** foi calculada multiplicando-se o comprimento linear total das divisórias, quantificado em 80 m, pela altura de 1,60 m *(correspondente à altura do painel único)*.

2.2 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO ITEM – além das já mencionadas na descrição do item no tópico anterior:

2.2.1 - Para o fornecimento dos painéis de divisórias, a CONTRATADA poderá optar entre os materiais indicados (MDF ou MDP), devendo, contudo, a opção se referir a integralidade do fornecimento. Ou seja, a CONTRATADA deverá fornecer todo o quantitativo solicitado dos painéis de divisórias EXCLUSIVAMENTE em um único tipo de material, informando-o na proposta comercial e mantendo a uniformidade do sistema como um todo.

2.2.2 - O sistema construtivo de divisórias deverá ser modular e possibilitar a reutilização de todo o conjunto em caso de modificações do espaço, permitindo flexibilidade para remoção e/ou remanejamento dos painéis de divisórias, sem prejuízo das funções originais e sem inutilização de componentes.

2.2.2.1 - Cada segmento da modulação deverá ter resistência para comportar sua estrutura e quadros.

2.2.2.2 - A espessura final da divisória, considerando o modelo ora adotado – de FECHAMENTO DUPLO – será de 70 a 90 milímetros *(medida entre as faces externas dos painéis de composição do módulo)*, além de apresentar vão interno livre *(medida entre as faces internas dos painéis)* com, no mínimo, 35 milímetros.

2.2.2.2.1 - A diretriz estabelecida no **subitem 2.2.1** aplica-se também à espessura final das divisórias. Assim, a CONTRATADA deverá adotar uma única espessura final para todo o fornecimento**, informando-a na proposta comercial e mantendo a uniformidade do sistema como um todo**.

2.2.2.3 - Para além das bordas superiores, as bordas de componentes das divisórias devem também possuir acabamento, sendo arredondadas ou adequadamente processadas, de modo a eliminar arestas cortantes.

2.2.2.4 - Caberá à CONTRATADA a obrigação de fornecer todo e qualquer item do sistema construtivo de divisórias, mesmo que não estejam expressa e especificamente indicados neste documento para a execução da instalação pela equipe técnica interna da instituição.

2.2.3 – DA DIVISÓRIA MODULAR CEGA DO MODELO MEIA-PAREDE – PAINÉIS ÚNICOS COM FECHAMENTO DUPLO

2.2.3.1 - As divisórias modulares cegas do modelo “meia-parede” são compostas por:

a) Módulos; e
b) Estruturas e acessórios para instalação - quais sejam: montantes, guias de piso *(guias inferiores)*, sistemas de fixação ao piso *(“picolés”, chapas metálicas, cantoneiras, “viradas” ou outro)*, guias de parede *(guias de saída)*, perfis superiores *(arremates superiores)*, barras de acabamento lateral *(arremates frontais)*, colunas de acabamento *(colunas de arremate/conectores)* e acessórios de fixação.

2.2.3.1.1 Módulos

2.2.3.1.1.1 - Composição formada por PAINÉIS CEGOS e ÚNICOS posicionados em modelo de FECHAMENTO DUPLO *(internos e externos)*, com modulação horizontal típica, confeccionados em MDP/MDF de 15 mm de espessura, totalmente revestidos em ambas as faces em laminado melamínico, com acabamento em fita

de borda de 0,45 a 2 mm. Todas as faces laterais, superior e inferior dos painéis deverão apresentar acabamento em fita de revestimento na mesma cor da divisória.

2.2.3.1.1.2 - Os painéis deverão ser de madeira aglomerada prensada, termo fundida, com densidade variando entre 680 kg/m³ e 730 kg/m³. Deverão possibilitar o seu saque frontal e individual, ou seja, serem removíveis, além de proporcionarem o acesso ao interior do módulo. Os módulos deverão ser compatíveis para o sistema de encaixe por presilhas em aço temperado zincado *(ou alumínio anodizado)*, parafusos e molas tipo "grapa" em aço temperado zincado *(ou alumínio anodizado)* ou outro sistema que permita a remoção fácil dos painéis *(exemplo: clipes e niveladores de náilon)*.

2.2.3.1.1.3 - As divisórias deverão permitir intercambialidade entre os módulos contratados e passagem de cabeamento no seu interior. Elas também deverão apresentar compatibilidade estética com as divisórias modulares cegas do modelo piso-teto em MDP/MDF já existentes nas proximidades onde serão instaladas as divisórias do modelo meia-parede – estas, por sua vez, encontram-se representadas pela cor laranja no *layout* constante do **Anexo 01**, com a legenda **"DIVISÓRIA COMPLETA NAVAL"**.

2.2.3.1.1.4 - A fim de cumprir com o objeto ora especificado, a CONTRATADA deverá fornecer **PAINÉIS ÚNICOS** – isto é, não será admitida a opção da CONTRATADA pelo fornecimento de sistema de divisórias modulares composto por painéis inferiores e superiores –, **todos com as mesmas dimensões, quais sejam, de 900 mm x 1600 mm x 15 mm** *(largura x altura x espessura)*.

2.2.3.1.1.5 - Os painéis deverão ser totalmente revestidos em ambas as faces em laminado melamínico amadeirado na cor *"Maple" (padrão adotado na CMBH)* ou similar/equivalente.

2.2.3.1.1.6 - Os painéis deverão ser resistentes ao impacto, com estabilidade de cores, com tratamento contra fungos, insetos, amarelado, mofos, cupins, umidade e gorduras, cuidadosamente recortados em maquinário específico, seguindo fielmente o dimensionamento definido e perfeitamente esquadrejados. Na face interna dos painéis deverá ser executada a usinagem de um friso guia, paralelamente às arestas verticais, para uniformizar e guiar a colocação dos

acessórios de fixação, evitando distorções que prejudiquem o resultado final da disposição das divisórias.

2.2.3.1.1.7 - Os painéis serão fixados à estrutura por encaixe de pressão ao conjunto estrutural, através de um sistema composto por presilhas em aço temperado zincado *(ou alumínio anodizado)*, parafusos e molas tipo “grapa” em aço temperado zincado *(ou alumínio anodizado)* ou outro sistema que permita a remoção fácil dos painéis *(exemplo: clipes e niveladores de náilon)*, permitindo a praticidade do saque individual e frontal e proporcionando firmeza, uniformidade e facilidade no ajuste de alinhamento, de forma que não fique qualquer tipo de parafuso aparente.

2.2.3.1.1.8 - Deverão ser fornecidos as presilhas e as molas tipo “grapa” em aço temperado zincado *(ou alumínio anodizado)*, bem como os parafusos específicos ou outro sistema *(exemplo: clipes e niveladores de náilon)* para a fixação dos painéis nos perfis metálicos, em quantidades suficientemente adequadas para a instalação de toda a metragem quadrada dos painéis a serem solicitados.

2.2.3.1.2 Estruturas e acessórios para instalação

2.2.3.1.2.1 - As seguintes estruturas necessárias para a instalação das divisórias, quais sejam: montantes, guias de piso *(guias inferiores)*, guias de parede *(guias de saída)* e colunas de acabamento (*colunas de arremate/conectores*) deverão ser totalmente confeccionadas em alumínio extrudado com acabamento anodizado na cor natural fosco.

2.2.3.1.2.1.1 - Do mesmo modo, tais estruturas, com a inclusão dos demais componentes necessários à instalação das divisórias – os quais, não necessariamente, demandam a confecção por alumínio extrudado –, como os sistemas de fixação ao piso *(“picolés”, chapas metálicas, cantoneira, “viradas” ou outro)*, os perfis superiores *(arremates superiores)* e as barras de acabamento lateral *(arremates frontais)* devem possibilitar a passagem de cabeamento de rede elétrica, lógica e telefônica por toda sua extensão.

2.2.3.1.2.2 - O conjunto estrutural *(interno e externo)* deverá proporcionar precisão e agilidade de montagem, fixação firme e contínua dos painéis de fechamento à estrutura, garantindo estabilidade dimensional, rigidez do conjunto e flexibilidade de

composição.

2.2.3.1.2.2.1 - Considerando a ausência de guias de teto, o sistema – composto por montantes, guias de piso *(guias inferiores)*, sistemas de fixação ao piso *("picolés", chapas metálicas, cantoneiras, "viradas" ou outro)*, guias de parede *(guias de saída)*, perfis superiores *(arremates superiores)*, barras de acabamento lateral *(arremates frontais)*, colunas de acabamento *(colunas de arremate/conectores)* – deverá permitir a montagem diretamente sobre o piso acabado, sem a necessidade de sua fixação no teto. Nesse aspecto, **o método de montagem deverá garantir a firmeza e a estabilidade da estrutura sobre o piso**.

2.2.3.1.2.3 - Todos os perfis metálicos deverão ser tratados com banhos químicos para desengraxe, fosqueamento e neutralização; banhos eletrolíticos que promovam a formação de uma camada controlada e uniforme de óxido na superfície do alumínio para posterior coloração *(deposição eletrolítica de sais metálicos)* e selagem *(hidratação do óxido de alumínio)*.

2.2.3.1.2.3.1 – Montantes

2.2.3.1.2.3.1.1 - A estrutura interna deverá ser composta por montantes confeccionados em perfil de alumínio extrudado, tipo tubular, com parede de 1,3 mm de espessura mínima, garantindo à peça a robustez e a resistência necessárias para a estabilidade estrutural da divisória. O perfil do montante deverá possibilitar perfeito acoplamento das presilhas em aço *(ou alumínio anodizado) (ou clipes e niveladores de náilon, por exemplo)* do sistema de fixação das placas de fechamento e permitir a passagem interna de cabos elétricos, telefônicos e eletrônicos.

2.2.3.1.2.3.1.2 - A largura dos montantes deverá apresentar medida suficientemente adequada para que a espessura final da divisória completa *(após a montagem)* seja de 70 a 90 milímetros.

2.2.3.1.2.3.1.3 - Os montantes deverão apresentar compatibilidade dimensional e estrutural para a fixação e o travamento ao piso, por meio das guias de piso *(guias inferiores)* e dos sistemas de fixação ao piso *("picolés", chapas metálicas, cantoneiras, "viradas" ou outro)*.

2.2.3.1.2.3.2 - Guias de piso, de parede *(guias inferiores e de saída de parede,*

respectivamente)* e sistemas de fixação ao piso *("picolés", chapas metálicas, cantoneiras, "viradas" ou outro)

2.2.3.1.2.3.2.1 - Para a fixação dos montantes, deverão ser fornecidas guias de piso compostas por perfil de alumínio extrudado, sendo certo que a opção pelo seu formato e altura será da fornecedora, **desde que atendidas as condições anteriormente apresentadas – quais sejam, de que as dimensões do sistema construtivo sejam compatíveis com as exigências do espaço físico da CMBH e de que este se preste à montagem do *layout* constante do Anexo 01**. Os perfis de guia de piso deverão ter paredes de 1,3 mm de espessura mínima, conferindo à peça a robustez e a resistência necessárias para a estabilidade estrutural da divisória.

2.2.3.1.2.3.2.2 - Para as guias de parede, aplicam-se as definições apresentadas no subitem anterior - **subitem 2.2.3.1.2.3.2.1**.

2.2.3.1.2.3.2.3 - A largura dos perfis – das guias de piso e de parede – deverá apresentar medida suficientemente adequada para que a espessura final da divisória completa *(após a montagem a ser realizada pela equipe interna da CMBH*) seja de 70 a 90 mm.

2.2.3.1.2.3.2.4 - Deverão ser fornecidos parafusos específicos *(e não aparentes)* e buchas, em quantidades suficientemente adequadas, para a fixação da estrutura como um todo *(ou seja, os quantitativos de parafusos e buchas fornecidos deverão ser suficientes para a correta fixação dos perfis das guias de piso e de parede, nos respectivos elementos de base: piso e parede)*.

2.2.3.1.2.3.2.5 - Para a adequada fixação do sistema construtivo como um todo, também deverão ser fornecidos elementos complementares *(sistemas adicionais)* de travamento ao piso – tais como "picolés", chapas metálicas, cantoneiras, "viradas" ou outro –, os quais, por não se configurarem enquanto padrões gerais de mercado, serão fornecidos em conformidade com a solução construtiva adotada especificamente pela CONTRATADA.

2.2.3.1.2.3.2.5.1 - É dizer, portanto, que caberá à CONTRATADA fornecer todos os componentes de travamento ao piso normalmente empregados nos sistemas construtivos pertinentes às divisórias de modelo meia-parede por ela utilizados, de

modo a assegurar a adequada estabilidade e fixação do conjunto.

2.2.3.1.2.3.3 - Barras de acabamento lateral *(arremates frontais)* e perfis superiores *(arremates superiores)*

2.2.3.1.2.3.3.1 - De forma a manter o padrão estético do sistema de divisórias modulares cegas de modelo meia-parede e garantir a segurança na circulação de usuários, deverão ser fornecidos:

a) Barras de acabamento lateral *(arremates frontais)*, as quais serão posicionadas em todas as bordas laterais dos módulos que dão acesso aos vãos de entrada previstos no *layout* para o qual se destina a presente contratação *(ou seja,serão dispostas em todas as bordas laterais acessíveis aos usuários, isto é, aquelas pertencentes aos módulos que delimitam tais aberturas)*; e

b) Perfis superiores *(arremates superiores)*, os quais serão posicionados em todas as bordas superiores dos módulos, bem como sobre a estrutura metálica interna.

2.2.3.1.2.3.3.2 - As barras de acabamento lateral *(arremates frontais)* e os perfis superiores *(arremates superiores)* deverão ser fornecidos no formato “T” ou outro que assegure a vedação e o perfeito arremate, respectivamente, do espaço livre (vão interno) entre as bordas laterais dos módulos que dão acesso aos vãos de entrada – no que se trata das barras de acabamento lateral *(arremates frontais)* – e de suas bordas superiores, em conjunto com sua estrutura metálica interna – no que diz respeito aos perfis superiores *(arremates superiores)*.

2.2.3.1.2.3.3.3 - Em atendimento ao subitem anterior, as barras de acabamento lateral *(arremates frontais)* e os perfis superiores *(arremates superiores)* deverão apresentar dimensões *(com exceção da espessura que está definida no subitem subsequente)* que garantam um encaixe preciso e adequado no módulo final da divisória, sem folgas, frestas ou desalinhamentos.

2.2.3.1.2.3.3.4 - As barras de acabamento lateral *(arremates frontais)* e os perfis superiores *(arremates superiores)* deverão dispor de paredes de 1,3 mm de espessura mínima.

2.2.3.1.2.3.3.5 - As barras de acabamento lateral *(arremates frontais)* e os perfis superiores *(arremates superiores)* poderão ser confeccionados, **alternativamente**, em três materiais, quais sejam: em MDP, em MDF **ou** em alumínio, devendo,

contudo, a opção se referir a integralidade do fornecimento.

2.2.3.1.2.3.3.5.1 - Para garantir a compatibilidade com os demais componentes do sistema construtivo das divisórias, caso a opção seja pelo uso do alumínio, este deverá ser extrudado com acabamento anodizado na cor natural fosco; caso a opção seja por MDP ou MDF, o acabamento superficial deverá ser idêntico ou totalmente harmonioso – a juízo da instituição – com o padrão dos painéis a serem fornecidos.

2.2.3.1.2.3.3.6 - Para a fixação das barras de acabamento lateral *(arremates frontais)* nas bordas laterais dos módulos, será admitido que a CONTRATADA forneça os componentes habitualmente empregados em suas soluções construtivas, de modo a assegurar o padrão estético do conjunto.

2.2.3.1.2.3.3.6.1 - Entretanto, é vedada, ainda no que tange à fixação das barras de acabamento lateral *(arremates frontais)*, a utilização de parafusos, pregos ou quaisquer elementos de fixação que sejam aparentes em suas faces externas e, consequentemente, prejudiquem a continuidade visual e estética do sistema construtivo.

2.2.3.1.2.3.3.7 - Já os perfis superiores *(arremates superiores)* serão fixados com clipe de pressão em aço ou via demais sistemas de encaixe (*exemplo: clipes e niveladores de náilon)* sobre as bordas superiores dos módulos, bem como sobre a estrutura metálica interna.

2.2.3.1.2.3.3.8 - As barras de acabamento lateral *(arremates frontais)* e os perfis superiores *(arremates superiores)* não poderão apresentar cantos vivos, rebarbas ou superfícies cortantes, devendo possuir cantos suavizados para mitigar o risco de acidentes ou avarias por impacto aos usuários em circulação.

2.2.3.1.2.3.4 - Colunas de acabamento *(colunas de arremate/conectores)*

2.2.3.1.2.3.4.1 - Para a composição do *layout* e interação entre as paredes de divisórias, deverão ser fornecidas colunas de acabamento *(colunas de arremate/conectores)* em alumínio extrudado na cor natural fosco, **nos formatos estritamente necessários à montagem do sistema construtivo de divisórias conforme os exatos termos do *layout* constante do Anexo 01 ao presente Termo de Referência**. Para além disso, devem possuir a mesma espessura final

da divisória (70 a 90 mm), de forma a conferir uniformidade à instalação.

2.2.3.1.2.3.4.2 - As colunas de acabamento *(colunas de arremate/conectores)* deverão ter paredes de 1,3 mm de espessura mínima.

2.2.3.1.2.3.4.3 - As colunas de acabamento *(colunas de arremate/conectores)* serão utilizadas para junção de 2 (dois) ou mais módulos, com mudança de direção, portanto deverão apresentar duas ou mais aberturas para fixação dos montantes.

2.2.3.1.2.3.4.4 - Deverão ser fornecidos parafusos específicos (e não aparentes) e buchas para a fixação da estrutura.

2.2.3.1.2.3.4.5 - As colunas de acabamento *(colunas de arremate/conectores)* também são conhecidas como "*coluna externa*", "*coluna angular*", "*coluna de canto*" ou "*terminal de canto*".

2.2.3.1.2.3.5 - Acessórios de fixação | Kits de fixação

2.2.3.1.2.3.5.1 - Todos os acessórios de fixação deverão ser resistentes e duráveis.

2.2.3.1.2.3.5.2 - É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos acessórios de fixação mencionados nos subitens anteriores, assim como daqueles não citados e que sejam necessários para tal fim.

2.2.3.1.2.3.5.3 - A CONTRATADA deverá fornecer, no ato da entrega dos acessórios de fixação, um quantitativo adicional correspondente a 5% (cinco por cento) do total estimado para a instalação dos painéis únicos. Tal exigência visa a mitigar riscos operacionais decorrentes de perdas e avarias durante os processos de montagem, desmontagem e eventual remontagem das divisórias, considerando-se que se trata de componentes de pequeno porte e de suscetibilidade a dano.

2.2.3.1.2.3.5.3.1 - A empresa deverá considerar o custo do quantitativo adicional de acessórios de fixação na formulação de sua proposta comercial.

2.2.3.1.2.3.5.4 - A CONTRATADA deverá fornecer, no mínimo, 5 (cinco) unidades de galba, ferramenta utilizada para auxiliar na fixação precisa dos acessórios nos painéis em MDP/MDF, assegurando a instalação correta do conjunto como um todo, caso os acessórios de fixação já não venham instalados nos painéis e nos montantes.

2.2.4 – DOCUMENTAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE QUALIDADE E SUSTENTABILIDADE - A documentação de comprovação aos requisitos de qualidade e de sustentabilidade – do fornecedor do sistema construtivo de divisórias – será exigida na fase de execução contratual, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis após aceitação da nota de empenho, e abrangerá:

2.2.4.1 - Certificado de Conformidade das divisórias, emitido por Organismos de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), em sistema 5 para ABNT NBR 13964/2003 *[Móveis para escritório - Divisória tipo painel]*, ou similar, desde que reconhecida nacional ou internacionalmente, a fim de comprovar a qualidade e a segurança do sistema como um todo.

2.2.4.1.1 - O certificado de conformidade das divisórias deverá estar válido na data de sua apresentação.

2.2.4.2 - Certificado de Cadeia de Custódia para os painéis em MDP/MDF: certificação Cerflor *(Programa Brasileiro de Certificação Florestal)*, FSC *(Forest Stewardship Council ou Conselho de Manejo Florestal)*, Documento de Origem Florestal *(DOF)* ou similar, desde que reconhecida nacional ou internacionalmente, a fim de comprovar que foram observados os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável.

2.2.4.3 - As documentações dos **subitens 2.2.4.1 e 2.2.4.2** serão analisadas pela CMBH no prazo de 2 (dois) dias úteis após a entrega dos certificados pela contratada.

2. 3 – CONDIÇÕES GERAIS PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

2.3.1 - Todo material fornecido pela CONTRATADA deverá atender às especificações contidas neste documento, ser novo, de primeiro uso, livre de avarias *(arranhões, fissuras, deformações, empenamentos, quebras, dentre outros)* e entregues adequadamente embalados.

2.3.2 - Somente após a aprovação formal das amostras dos painéis em MDP / MDF pela CMBH será autorizado o fornecimento dos materiais, nos termos do **subitem 4.6**.

2.3.3 - Consideram-se contidos no valor da proposta todos os custos envolvidos no

fornecimento dos materiais, nada mais sendo devido em razão do transporte, carga e descarga de material; envio das amostras; taxas, impostos, encargos de qualquer natureza, lucro da empresa; dentre outros.

2.3.4 - Todos os materiais entregues serão fiscalizados pela CMBH, que avaliará e verificará o atendimento às especificações contidas neste documento, podendo recusá-los caso seja verificada a existência de divergências com aquelas definidas neste documento, sem que isso se constitua em direito de recebimento ou indenização a favor da CONTRATADA.

2.3.5 - Cor do revestimento

2.3.5.1 - A cor do revestimento dos painéis em MDP/MDF deverá seguir o padrão adotado pela CMBH *(cor "Maple" ou similar/equivalente)*.

2.3.5.2 - Para conhecimento da identificação da cor atual e garantir isonomia aos interessados, é recomendada a visita técnica, conforme **subitem 9.1**.

2.3.5.3 - No **subitem 9.2**, é apresentada uma imagem da divisória modular cega do modelo piso-teto já existente nas proximidades onde serão instaladas as divisórias do modelo meia-parede. No entanto, tal imagem não é capaz de mostrar a tonalidade real dos painéis, motivo pelo qual foi recomendada a visita técnica no subitem anterior.

2.3.5.4 - Salienta-se, entretanto, que é de EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA o fornecimento de painéis de MDF ou MDP com revestimento em cor similar/equivalente ao padrão da CMBH, a juízo da instituição.

2.3.6 - Apresentação de amostras

2.3.6.1 - Em razão de os fabricantes utilizarem terminologia distinta para denominar as cores de suas peças, caberá à CONTRATADA encaminhar amostra física de painel em MDP/MDF na cor "*Maple*" (*ou similar/equivalente*) a fim de permitir a avaliação da CMBH quanto à tonalidade real e à compatibilidade com a cor atual das divisórias existentes nas proximidades onde serão instaladas as divisórias do

modelo meia-parede na instituição.

2.3.6.2 - Caso o fornecedor trabalhe com a cor *"Maple"*, poderá ser apresentada apenas uma amostra física correspondente à referida cor.

2.3.6.3 - Caso o fornecedor trabalhe com cores similares/equivalentes à cor "Maple", deverão ser fornecidas, no mínimo, 03 (três) amostras.

2.3.6.4 - As amostras deverão ser devidamente identificadas com os nomes das cores correspondentes e apresentar, no mínimo, as seguintes dimensões: 30 cm *(comprimento)* x 30 cm *(largura)*.

2.3.6.5 - O prazo para entrega das amostras é de, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após a aprovação da documentação de comprovação dos requisitos de qualidade e de sustentabilidade. Esse prazo poderá ser prorrogado, desde que haja justificativa devidamente fundamentada e aceitação prévia pela instituição.

2.3.6.5.1 - O prazo será considerado cumprido somente mediante a entrega física da(s) amostra(s) nas dependências da CMBH.

2.3.6.6 - As amostras serão apreciadas pela comissão de fiscalização no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do dia subsequente ao recebimento das amostras.

2.3.6.7 - Caso nenhuma amostra seja aceita pela comissão de fiscalização, a CMBH comunicará à CONTRATADA que terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de novas amostras.

2.3.6.8 - Caso nenhuma amostra seja novamente aceita pela comissão de fiscalização, a CMBH se reserva o direito de rescindir a contratação formalizada por nota de empenho, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

2.3.6.9 - Somente após a aprovação formal das amostras pela CMBH é que será autorizado o fornecimento dos materiais, nos termos do **subitem 4.6**.

2.3.6.10 - Os custos relativos à produção e à entrega das amostras (bem como sua

retirada, caso a CONTRATADA entenda pertinente) correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

2.3.6.11 - A amostra deverá ser retirada no prazo de 10 (dez) dias úteis, após, não sendo retirada, será descartada.

2.3.6.12 - Caso a CONTRATADA possua catálogo que contenha amostras reais do produto, a entrega deste catálogo poderá substituir a apresentação das amostras físicas, desde que seja realizada dentro do prazo estabelecido no **subitem 2.3.6.5**.

2.3.7 - Manual para instalação do objeto

2.3.7.1 - A CONTRATADA deverá fornecer manual contendo instruções detalhadas para a montagem do sistema construtivo de divisórias, de modo a permitir que a equipe técnica interna da instituição realize a instalação corretamente.

2.3.7.2 - Esse manual deverá ser redigido em língua portuguesa e contemplar desenhos, diagramas, esquemas de montagem passo a passo e instruções organizadas em ordem cronológica (ou seja, da sequência executiva da montagem), com texto claro, conciso e direto, de fácil entendimento pela equipe técnica.

2.3.7.2.1 - Para além do passo a passo da montagem, o manual deverá informar o quantitativo por metro linear de parafusos, buchas e demais itens que a CONTRATADA julgar necessários à fixação dos perfis metálicos em seus respectivos locais base, assim como o número de parafusos a serem empregados no encaixe dos acessórios de fixação aos painéis em MDP/MDF e aos perfis metálicos.

2.3.7.3 - O manual em questão deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias úteis a contar do envio da ordem de execução de empenho, com o intuito de permitir que a equipe técnica da CMBH – a qual se configura como a responsável pela montagem do sistema construtivo – compreenda previamente o processo de instalação do objeto e, com isso, esteja familiarizada com os procedimentos que o integram quando do recebimento dos materiais.

2.3.8 - Proposta comercial

2.3.8.1 - A licitante deverá apresentar, junto à proposta comercial, documento

complementar que contenha os seguintes dados:

a) Especificação do material a ser utilizado na fabricação dos painéis, indicando se serão confeccionados em MDP ou MDF;

b) Definição da espessura final das divisórias, indicado o exato valor que poderá ser entre 70 a 90 milímetros - incluídos os extremos *(medida entre as faces externas dos painéis de composição do módulo)*;

c) Identificação do tipo de material dos acessórios de fixação, informando se serão em aço temperado zincado, alumínio anodizado ou náilon;

d) Identificação e descrição do sistema de fixação do sistema construtivo como um todo ao piso *(empregado normalmente nos sistemas construtivos por ela fornecidos)*;

e) Identificação do material a ser utilizado – se alumínio, MDP ou MDF – na confecção dos seguintes componentes do sistema: perfis superiores *(arremates superiores)*; e barras de acabamento lateral *(arremates frontais)*; e

f) Quantitativo de kits de acessórios de fixação necessários para a instalação de cada painel único.

2.3.8.2 - Ao apresentar proposta para o objeto deste Termo de Referência, a licitante (e futura CONTRATADA) declara conhecer todo o teor deste documento e aceita as regras e condições nele previstas.

2.4 – RECUSA E SUBSTITUIÇÃO DO OBJETO

2.4.1 - A CMBH se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

2.4.2 - A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, quaisquer bens entregues que, após conferência realizada pela comissão designada nos termos do **subitem 4.2**, apresentem defeitos de fabricação e/ou quaisquer avarias decorrentes do transporte até a instituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do fato. Exemplos dessas ocorrências incluem: painéis cegos em MDP/MDF entregues empenados e/ou sem o revestimento solicitado, perfis metálicos amassados ou com oxidação aparentes, entre outros.

2.5 – CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

2.5.1 - As condições e prazos de pagamento são as previstas no modelo de Contratação por Nota de Empenho da CMBH.

2.5.2 – Os painéis de divisórias serão medidos e faturados por **metro quadrado entregue**, considerando o conjunto formado pelos painéis únicos *(fechamento duplo)*, perfis metálicos e todos os componentes compatíveis e necessários à instalação do sistema como um todo que será realizada por equipe interna da instituição.

2.5.3 - O pagamento estará condicionado ao recebimento definitivo do objeto. Em nenhuma hipótese, a CMBH efetuará pagamento antecipado.

2.5.4 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual.

2.6 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.6.1 - Nos casos de descumprimento contratual, as sanções administrativas a serem aplicadas à CONTRATADA são as previstas no edital do processo licitatório.

2.7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

2.7.1 - Aceitar a nota de empenho e acusar o recebimento da respectiva ordem de execução de empenho;

2.7.2 - Confeccionar e encaminhar as amostras de painéis à CMBH;

2.7.3 - Fornecer o objeto em conformidade com as especificações e condições definidas neste Termo de Referência;

2.7.4 - Após recebimento provisório, por parte da CMBH, substituir, às suas expensas, quaisquer bens entregues que apresentem defeitos de fabricação e/ou quaisquer avarias decorrentes do transporte até a instituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação do fato;

2.7.5 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes

do objeto da contratação;

2.7.6 - Assumir integralmente os custos de entrega, embalagem e seguro dos materiais, e quaisquer outros, a serem entregues na CMBH;

2.7.7 - Providenciar a entrega e descarregamento de todo o objeto, dentro das dependências da CMBH e no local indicado pela CMBH, conforme **subitem 4.7.1**;

2.7.8 - Manter, durante o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no processo de licitação;

2.7.9 - Comunicar imediatamente à CMBH, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações contratuais, prestando os esclarecimentos necessários; e

2.7.10 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e em outras previstas no instrumento contratual (ou documento equivalente).

2.8 – OBRIGAÇÕES DA CMBH

Constituem obrigações da CMBH:

2.8.1 - Encaminhar a nota de empenho e a ordem de execução de empenho à CONTRATADA;

2.8.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este Termo de Referência;

2.8.3 - Informar à CONTRATADA, por meio eletrônico, todas as informações necessárias à execução do objeto;

2.8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

2.8.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta contratação e o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

2.8.6 - Efetuar o recebimento do objeto no prazo e nas condições estabelecidas neste documento;

2.8.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, por vícios, defeitos ou incorreções

eventualmente verificadas no objeto fornecido, a fim de que este seja por ela substituído, no todo ou em parte, às suas expensas;

2.8.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas, nos casos de descumprimentos contratuais;

2.8.9 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições e no prazo estabelecidos, bem como nos preços pactuados no instrumento contratual (ou documento equivalente);

2.8.10 - Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e em outras previstas no instrumento contratual (ou documento equivalente).

2.9 – EXIGÊNCIA DE MARCA
Foi necessário exigir marca?
(**X**) Não.

3 - VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E INDICAÇÃO DE PRORROGAÇÃO

3.1 - O início da vigência da presente contratação está previsto para a data de assinatura do contrato ou documento equivalente.

3.2 - A duração da vigência será:
(**X**) Até o final do exercício da contratação.

3.3 - Em caso de vigência superior a 12 meses, justificar a vantajosidade da contratação pelo período solicitado:
(**X**) Não se aplica.

3.4 - Há possibilidade de prorrogação?
(**X**) Não. Em razão de: impossibilidade de ultrapassar o exercício financeiro da contratação.

4 - EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1 - A gestão da contratação será atribuída ao titular do seguinte setor: Seção de Manutenção – SECMAN.

4.2 - Em razão da natureza do objeto, do volume de bens e seus valores:
(**X**) será nomeada comissão para recebimento provisório e definitivo dos bens em

ato próprio pela diretoria ou autoridade equivalente.
(**X**) será designado pelo gestor, para a fiscalização administrativa, servidor(a) lotado(a) em setor sob sua supervisão hierárquica.

4.2.1 - O **modelo de fiscalização da contratação** – tanto técnica *(de responsabilidade da comissão)* quanto administrativa *[de responsabilidade do(a) servidor(a) lotado(a) na SECMAN]* – consiste nas atribuições estipuladas nos subitens abaixo:

4.2.1.1 - Encaminhamento de nota de empenho e da respectiva ordem de execução de empenho, por e-mail, à CONTRATADA;

4.2.1.2 – Diligenciamento, por e-mail, da confirmação, ou não, da aceitação expressa ou tácita da nota de empenho e da respectiva ordem de execução de empenho por parte da CONTRATADA;

4.2.1.3 - Análise do catálogo de cores da CONTRATADA e seleção de uma cor para confecção dos painéis.

4.2.1.4 - Análise das amostras de painéis encaminhadas pela CONTRATADA; seleção da cor do revestimento dos painéis a serem confeccionados; e, em seguida, formalização à CONTRATADA de sua cor definitiva;

4.2.1.5 - Encaminhamento da ordem de execução de empenho à CONTRATADA para autorização do fornecimento do objeto contratado, após solicitação do(a) gestor(a) da contratação;

4.2.1.6 - Fiscalização da contagem dos prazos de apresentação do catálogo de cores, bem como da confecção da(s) amostra(s) e da entrega do objeto, realizando contatos com a CONTRATADA a fim de evitar atrasos;

4.2.1.7 - Adoção de providências cabíveis nos casos de atraso na apresentação do catálogo de cores e das amostras, bem como da entrega do objeto;

4.2.1.8 - Realização dos recebimentos provisório e definitivo do objeto, consoante o **subitem 4.8** deste Termo de Referência, bem como a emissão do formulário de recebimento definitivo do bem;

4.2.1.9 - Requerimento à CONTRATADA referente à substituição do material recebido provisoriamente e que, eventualmente, não corresponda às exigências do

Termo de Referência e da solicitação de fornecimento;

4.2.1.10 - Registro fotográfico de todo material que for recebido definitivamente, a fim de compor o processo de pagamento;

4.2.1.11 - Atendimento às dúvidas que porventura surjam, por parte da CONTRATADA, a respeito da apresentação do catálogo de cores, da(s) amostra(s) de painel ou de outras questões correlatas à contratação;

4.2.1.12 - Atuação tempestiva na solução de problemas durante a execução contratual, reportando ao(à) gestor(a) da contratação com intuito de que se adotem as providências cabíveis;

4.2.1.13 - Emissão de comunicados de ocorrências, notificações para a correção de irregularidades contratuais por parte da CONTRATADA, bem como para a aplicação de penalidades, quando cabíveis;

4.2.1.14 - Comunicar ao(à) gestor(a) da contratação, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou a adoção de medidas que ultrapassem sua competência enquanto fiscal, a fim de que se adotem as diligências necessárias.

Nota: A fiscalização é exercida no interesse da CMBH, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, sendo certo que, caso estas ocorram, não haverá corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

4.2.2 - A comissão será composta por 02 (dois) servidores(as) efetivos(as), sendo um(a) lotado(a) na SECMAN e um(a) engenheiro(a) lotado(a) na Seção de Engenharia (**SECENG**).

4.3 - O faturamento será realizado:
(**X**) Ao final da entrega do bem.

4.3.1 - O faturamento será realizado ao final da entrega do bem, desde que oficialmente aceito pela comissão nomeada e designada nos termos dos **subitens 4.2 e 4.2.2**.

4.4 - O reajuste do contrato terá como referência:
(**X**) Índice setorial específico no período: INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), observado o interstício mínimo de 01 (um) ano contado a partir do

orçamento estimado – conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar desta contratação.

4.5 - A forma de entrega dos bens é:
(**X**) Única.

4.6 - O prazo de entrega dos bens é de, no máximo, 25 (vinte e cinco) dias úteis, a contar:
(**X**) da emissão da ordem de execução de empenho.

4.7 - A entrega do(s) bem(ns) será feita pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para a CMBH, no seguinte endereço: Avenida dos Andradas, nº 3100, bairro Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.260-900, nos dias úteis, das 08:30h às 17h. Quaisquer dias e horários fora deste intervalo deverão ser autorizados pela CMBH, mediante solicitação prévia da CONTRATADA e/ou acordo entre a CMBH e a CONTRATADA - por meio dos telefones (31) 3555-1273 e (31) 3555-1124 ou por e-mail com endereço secman@cmbh.mg.gov.br.

4.7.1 - Visando a propiciar, por parte da CMBH, tempo hábil para fins de organização dos espaços e do recebimento, a entrega deverá ser agendada previamente pela CONTRATADA junto à SECMAN, o que será realizado por intermédio dos contatos acima citados – reitere-se: telefones (31) 3555-1273 e (31) 3555-1124 ou endereço eletrônico secman@cmbh.mg.gov.br.

4.7.2 - Todos os custos com transporte e entrega dos bens *(incluindo as substituições necessárias)* deverão ser arcados exclusivamente pela CONTRATADA, inclusive a descarga e a **alocação dos bens no local de acondicionamento a ser informado pela SECMAN nas dependências da CMBH**, sem quaisquer ônus adicionais para este órgão.

4.8 - Regras para o recebimento provisório e definitivo:

4.8.1 - Recebimento provisório: a comissão nomeada nos termos do **subitem 4.2** procederá ao recebimento provisório dos bens, no momento da entrega na CMBH, de forma sumária, limitando-se a verificar: a conformidade entre o Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica (**DANFE**) com o discriminado na ordem de execução de empenho, bem como com os bens efetivamente entregues; fazendo constar no canhoto e/ou no verso do DANFE a data da entrega dos bens e, se

aplicável, as irregularidades observadas para fins de posterior conferência de sua conformidade com as especificações constantes neste documento e na proposta comercial da CONTRATADA.

4.8.2 - Recebimento definitivo: a comissão nomeada nos termos do **subitem 4.2** verificará se as especificações dos bens entregues *(e suas respectivas quantidades)* correspondem integralmente àquelas definidas *(e solicitadas)* neste Termo de Referência – condição indispensável à sua aceitação. Não havendo divergências, a comissão emitirá o formulário de recebimento definitivo do bem, que será anexado ao respectivo processo de pagamento durante a etapa de liquidação da despesa.

4.8.2.1 – O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de entrega dos bens nas dependências da CMBH. Esse prazo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das especificações solicitadas.

4.8.3 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive durante o recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial da CONTRATADA, devendo ser substituídos no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA – a qual será realizada por e-mail enviado ao endereço indicado pela CONTRATADA quando da assinatura do instrumento contratual, independentemente de acusação de recebimento –, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.8.4 - O comunicado de ocorrência para substituição suspende o prazo de recebimento definitivo e, consequentemente, de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

4.8.5 - O recebimento provisório ou definitivo do bem não exclui a responsabilidade ético-profissional da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato (ou documento equivalente).

5 - FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Necessidade e justificativa da contratação

As modificações dos espaços físicos dos gabinetes parlamentares e setores* da Câmara Municipal de Belo Horizonte (CMBH) são resultantes das demandas internas apresentadas respectivamente por vereadores(as) e chefias que integram este Legislativo. Tais alterações visam a promover adaptações nos ambientes de trabalho, permitindo a adequação dos mesmos às necessidades e às logísticas específicas de cada unidade e, sob a ótica do interesse público, melhor viabilizando a execução de suas atribuições, sejam elas atividades-meio ou atividades-fim, ambas direcionadas ao melhor e regular funcionamento da Casa. Inclusive, é sob tais pretensões que se procedeu à formulação do *layout* presente no **Anexo 01**, para o qual se destina a aquisição do bem objeto da contratação sob referência.

** Seções, divisões, diretorias, coordenadorias, gerências e outros.*

Dessa forma, tendo em vista que as alterações dos ambientes laborais são frequentes, tem-se adotado o sistema construtivo de divisórias na separação e na disposição das divisões *("paredes")* que delimitam as salas pelos seguintes motivos: grande flexibilidade de arranjos e variedade de combinações; e execução em tempo razoável e sem obras civis de maior impacto.

Posto isso, e devido à ausência de materiais para esse fim na CMBH, esta contratação permitirá o atendimento a uma destas demandas de adequação da disposição física dos espaços internos, resguardada a reutilização dos bens adquiridos para, em razão de sua flexibilidade de emprego, satisfazer alterações/reorganizações eventualmente solicitadas. Pretende-se, também, a modernização e a padronização do material utilizado na composição das divisórias da instituição – haja vista que os espaços nos quais serão instaladas as divisórias objeto desta contratação ainda são delimitados por divisórias navais baixas –, permitindo a melhoria da estética e da organização dos ambientes como um todo.

5.2 - Quantitativo do material

Destaca-se que o quantitativo solicitado nesta contratação, bem como a respectiva justificativa, estão pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (**ETP**) registrado sob o Protocolo Geral n° 147/2025.

É importante mencionar que o quantitativo solicitado se destina ao atendimento de, tão somente, um *layout* (**Anexo 01**). Com efeito, em tal documento, inclusive, resta

estabelecido o quantitativo efetivamente necessário dos bens em questão, de **63,75 m** lineares*****, os quais, multiplicados pela altura final pretendida – de **1,60 m** – e acrescentados de uma margem para reserva de estoque de, aproximadamente, **25% (vinte e cinco por cento)** – incluída, por decisão administrativa, com o intuito de, mantida a vantajosidade econômica da proposta sem se configurar enquanto estimativa inflada, suprir a demanda de modificação do espaço físico no qual serão instaladas, assim como eventuais manutenções e imprevistos, em caso, por exemplo, de danificações e/ou necessidades de substituição ou reutilização dos bens a serem adquiridos –, totalizam **128 m²**.

***Nota:** O quantitativo em questão se refere às seguintes parcelas: **53,75 m lineares** (alusivos às divisórias que serão utilizadas para a montagem efetiva do *layout*, representadas no anexo pelas linhas de **cor verde** – na legenda: "DIVISÓRIA MEIA ALTURA"); e **10 m lineares** (os quais serão empregados para a remodelagem e a padronização do espaço, especificamente no que tange à substituição de parte das divisórias atuais, destacadas no anexo pelas linhas de **cor roxa** – na legenda: "DIVISÓRIA COMPLETA ATUAL").

Ressalte-se que, para além das finalidades citadas acima, o adicional de **25%** do quantitativo original tem como principal objetivo o suprimento de eventuais imprevistos e/ou perdas habituais que venham a ocorrer durante a montagem do *layout* para o qual se destina a aquisição dos bens em questão, a qual será realizada, em sua integralidade, pela equipe técnica associada à SECMAN.

Explica-se: considerando as especificações técnicas ora exigidas das divisórias modulares cegas de modelo meia-parede a serem adquiridas, será fornecido um conjunto padronizado de bens, os quais, posteriormente, serão modificados pela equipe técnica da SECMAN (mediante cortes dos painéis, por exemplo) de modo a adequá-los às exigências do *layout* a cuja demanda devem atender.

Nesses termos, e com base em contratações anteriores, espera-se que haja perdas quando da mencionada adequação para instalação das divisórias modulares cegas de modelo meia-parede, seja em razão dos cortes dos painéis, seja em razão de eventuais erros técnicos. Tais perdas poderiam, inclusive – e caso adquirido, tão somente, o quantitativo original, de **63,75 m lineares** –, impossibilitar, por ausência de material utilizável, a montagem do *layout* nos moldes em que pretendida pela CMBH.

Conclui-se, dessa forma, que, com o propósito de evitar que o próprio objetivo

buscado pela contratação dos bens em questão – qual seja, a montagem do *layout* em anexo – seja prejudicado, torna-se necessária a inclusão da margem de **25%** sob referência.

5.3 - Especificações dos materiais

As especificações dos materiais presentes neste documento dialogam com as necessidades institucionais para o cumprimento da proposta a que destinam a sua utilização. Tais características foram traçadas de modo a estabelecer critérios objetivos de qualidade a fim de obedecer aos preceitos de eficiência e economicidade que norteiam a Administração Pública.

Diante disso, todas as características a serem solicitadas são imprescindíveis ao atendimento das finalidades às quais se destina a sua aquisição, não havendo nenhuma especificação que gere aumento no preço do bem sem a devida contrapartida em prol da Administração. Nesse sentido, trata-se de contratação de bens de consumo que possuem qualidade comum, não superior à necessária para cumprir os objetivos aos quais se propõem, nos termos do art. 33, *caput* da Portaria nº 23.000/2025 desta Casa Legislativa. Portanto, o item listado neste documento não se caracteriza como bem de luxo, pois seus padrões de desempenho e de qualidade foram objetivamente definidos por meio de especificações usuais encontradas no mercado.

5.4 - Agrupamento ou não de itens

Por se tratar de um único item, não há que se falar em contratação por lote.

5.5 - Justificativa para solicitação de amostras dos painéis na fase de execução contratual

Nos termos do art. 41, II da Lei Federal n° 14.133/2021, é facultado à Administração Pública exigir a apresentação de amostras durante a vigência da contratação, desde que devidamente justificada tal necessidade. Diante disso, será requerida a apresentação de amostra do painel em MDP/MDF, em dimensões reduzidas, com a finalidade de verificar a cor de revestimento dos módulos a serem fornecidos pela CONTRATADA.

As amostras sob referência são essenciais para a garantia da compatibilidade visual e estética com as divisórias modulares cegas do modelo piso-teto em MDP/MDF já

existentes nas proximidades onde serão instaladas as divisórias do modelo meia-parede, assegurando a padronização de cores no espaço físico. Trata-se, portanto, de medida tecnicamente justificada e alinhada às boas práticas de gestão nas contratações públicas.

5.6 - Justificativa para inclusão de componentes no valor por metro quadrado das divisórias de modelo meia-parede

Na pesquisa de mercado realizada no ETP, as empresas que responderam à consulta promovida pela SECMAN informaram que os montantes, as guias de piso *(guias inferiores)*, os sistemas de fixação ao piso *("picolés", chapas metálicas, cantoneiras, "viradas" ou outro)*, as guias de parede *(guias de saída)*, os perfis superiores *(arremates superiores)*, as barras de acabamento lateral *(arremates frontais)* e as colunas de acabamento (*colunas de arremate*/*conectores*) já estão inclusos no fornecimento da metragem quadrada das divisórias modulares, motivo pelo qual não foram subdivididos em itens específicos na tabela de descrição de itens.

5.7 - Justificativa para solicitação de documentação de comprovação aos requisitos de qualidade e de sustentabilidade

As certificações mencionadas no **subitem 2.2.4** são amplamente exigidas nos certames licitatórios, como se pode verificar no Pregão Eletrônico nº 90.009/2024 do Estado do Paraná e no Pregão Eletrônico nº 90.016/2024 da Universidade Federal da Integração Latino-Americana.

As Certificações de Conformidade com as normas da ABNT, ou similares com reconhecimento nacional ou internacional, asseguram a estabilidade, a resistência e a durabilidade dos bens a serem adquiridos pela CMBH. Esses atributos propiciam mais do que segurança e qualidade funcional, visto que a longevidade dos materiais proporciona economia no longo prazo.

Além disso, o Tribunal de Contas da União admite a utilização desses certificados em contratações públicas, conforme enunciado do Acórdão nº 898/2021-Plenário:

> "*É legítima a exigência de certificação, comprovando que o objeto licitado está em conformidade com norma da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de forma a garantir a qualidade e o desempenho dos*

produtos a serem adquiridos pela Administração, desde que tal exigência esteja devidamente justificada no processo licitatório."

Já os Certificados de Cadeia de Custódia, como os Certificados FSC ou CERFLOR, ou similares, demonstram que a empresa utiliza madeira proveniente de reflorestamento. Há, portanto, perfeito alinhamento com as determinações legais para promoção do desenvolvimento sustentável (arts. 5º e 11, IV da Lei Federal nº 14.133/2021).

Em todo caso, a competitividade é resguardada pela previsão de apresentação de certificações similares.

5.8. Justificativa para a não aplicação da cota exclusiva para ME/EPP

O art. 47, *caput* da Lei Complementar Federal nº 123/2006 assegura tratamento favorecido às microempresas (**ME**) e às empresas de pequeno porte (**EPP**) nas contratações públicas.

Dentre os mecanismos previstos, encontra-se a realização de certame com participação aberta exclusivamente às ME's e às EPP's (art. 48, I da Lei Complementar Federal nº 123/2006), bem como a possibilidade de reserva de cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado – o qual deve ser, necessariamente, um bem de natureza divisível – para contratação exclusiva de tais empresas (art. 48, III da Lei Complementar Federal nº 123/2006).

No entanto, entende-se que, no que tange à contratação sob referência, não há espaço para tal reserva. Isso porque a presente aquisição de divisórias modulares cegas de modelo meia-parede se destina a uma única demanda de *layout*, razão pela qual os bens que se prestem a atendê-la devam ser plenamente quantificáveis e compatíveis entre si, formando um conjunto indivisível, oriundo de um único fornecedor.

De fato, o objeto a ser contratado se trata de um conjunto integrado e funcional, cujo desempenho depende da plena compatibilidade entre seus componentes – quais sejam: painéis, montantes, guias de piso, sistemas de fixação ao piso, guias de parede, perfis superiores, colunas de acabamento, acessórios de fixação e barras de acabamento lateral –, sendo certo que eventuais desajustes decorrentes do

fornecimento fracionado de tais itens comprometeriam a própria finalidade da contratação, impossibilitando, por exemplo, o encaixe entre módulos e, consequentemente, a montagem do *layout* da forma que pretendida pela CMBH.

6 - FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será formalizada por:
(**X**) Nota de empenho (nos termos do inciso II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021).

7 - DISPOSIÇÕES SOBRE POSSÍVEIS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

7.1 - Práticas de sustentabilidade diretamente relacionadas ao objeto da contratação (Decreto Federal nº 7.746/2012)

7.1.1 - Aquisição de painéis de divisórias com madeira de origem sustentável (art. 4º, VII e VIII do Decreto Federal nº 7.746/2012): os painéis a serem fornecidos pela CONTRATADA deverão ser fabricados a partir de matéria-prima proveniente de áreas de manejo florestal responsável, em conformidade com as diretrizes das aquisições públicas sustentáveis. Para comprovação, na fase da execução contratual, será exigida da CONTRATADA a apresentação de certificação de origem sustentável da madeira, podendo ser apresentada a certificação Cerflor *(Programa Brasileiro de Certificação Florestal)*, FSC *(Forest Stewardship Council ou Conselho de Manejo Florestal)*, Documento de Origem Florestal *(DOF)* ou similar, desde que reconhecida nacional ou internacionalmente.

7.1.2 - Descarte ambientalmente adequado dos painéis em MDP/MDF inservíveis (art. 4º, I do Decreto Federal nº 7.746/2012): os painéis inservíveis deverão ser destinados a locais devidamente licenciados para esse fim, conforme a legislação ambiental vigente. Atualmente, a CMBH já possui contrato firmado com empresa que presta serviços de locação de caçamba sem tampa para coleta de resíduos sólidos *(resíduos de construção civil e congêneres, não perigosos)* e posterior descarte em local apropriado.

7.2 - Outras práticas de sustentabilidades que buscam promover o uso de materiais que reduzam os impactos ambientais, incentivando reciclagem,

atoxicidade e biodegradabilidade para minimizar a geração de resíduos

7.2.1 - Bens, preferencialmente, constituídos, no todo ou em parte, por materiais reciclados, atóxicos e/ou biodegradáveis;

7.2.2 - Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilizem materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

7.2.3 - Exigência de que os bens não contenham substâncias perigosas, em concentração acima daquelas recomendadas, tais como mercúrio, chumbo e outros elementos nocivos à saúde humana e ao meio ambiente.

8 - DISPOSIÇÕES SOBRE O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O orçamento estimado da contratação terá caráter:
(**X**) Público.

9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 - Visita técnica

9.1.1 - No intuito de garantir às empresas interessadas a possibilidade de conhecimento e de avaliação do padrão das divisórias modulares cegas do modelo piso-teto em MDP/MDF já existentes nas proximidades onde serão instaladas as divisórias do modelo meia-parede:

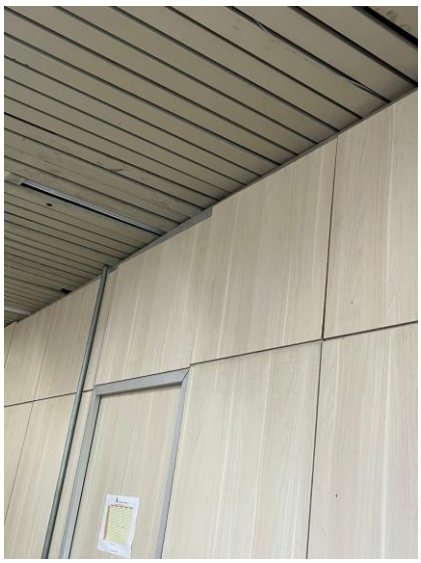
9.1.1.1 - É facultado, porém RECOMENDADO, que as empresas interessadas realizem VISITA TÉCNICA, a qual poderá ser agendada pela interessada junto à Seção de Manutenção (SECMAN), por meio dos telefones (31) 3555-1273 e (31) 3555-1124 ou por e-mail com endereço secman@cmbh.mg.gov.br. A visita poderá ser agendada para os dias úteis entre 9h e 17h e será acompanhada por representante da SECMAN.

9.1.1.2 - No caso da empresa interessada optar pela não realização da visita técnica, será de sua única e exclusiva responsabilidade, na eventualidade de tornar-se a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude da sua omissão na verificação do padrão de divisórias adotado pela CMBH – conforme **subitem 9.1.1** –, não cabendo posterior justificativa ou transferência de

responsabilidade por desconhecimento do padrão adotado.

9.2 - Imagem das divisórias

A seguir, é apresentada imagem das divisórias modulares cegas do modelo piso-teto já existentes nas proximidades onde serão instaladas as divisórias do modelo meia-parede:



Descrição: imagem das divisórias modulares cegas do modelo piso-teto já existentes nas proximidades onde serão instaladas as divisórias do modelo meia-parede

9.3 - Relação de Anexos

Anexo 01 – *Layout* a ser atendido.

10 - DATA E ASSINATURAS

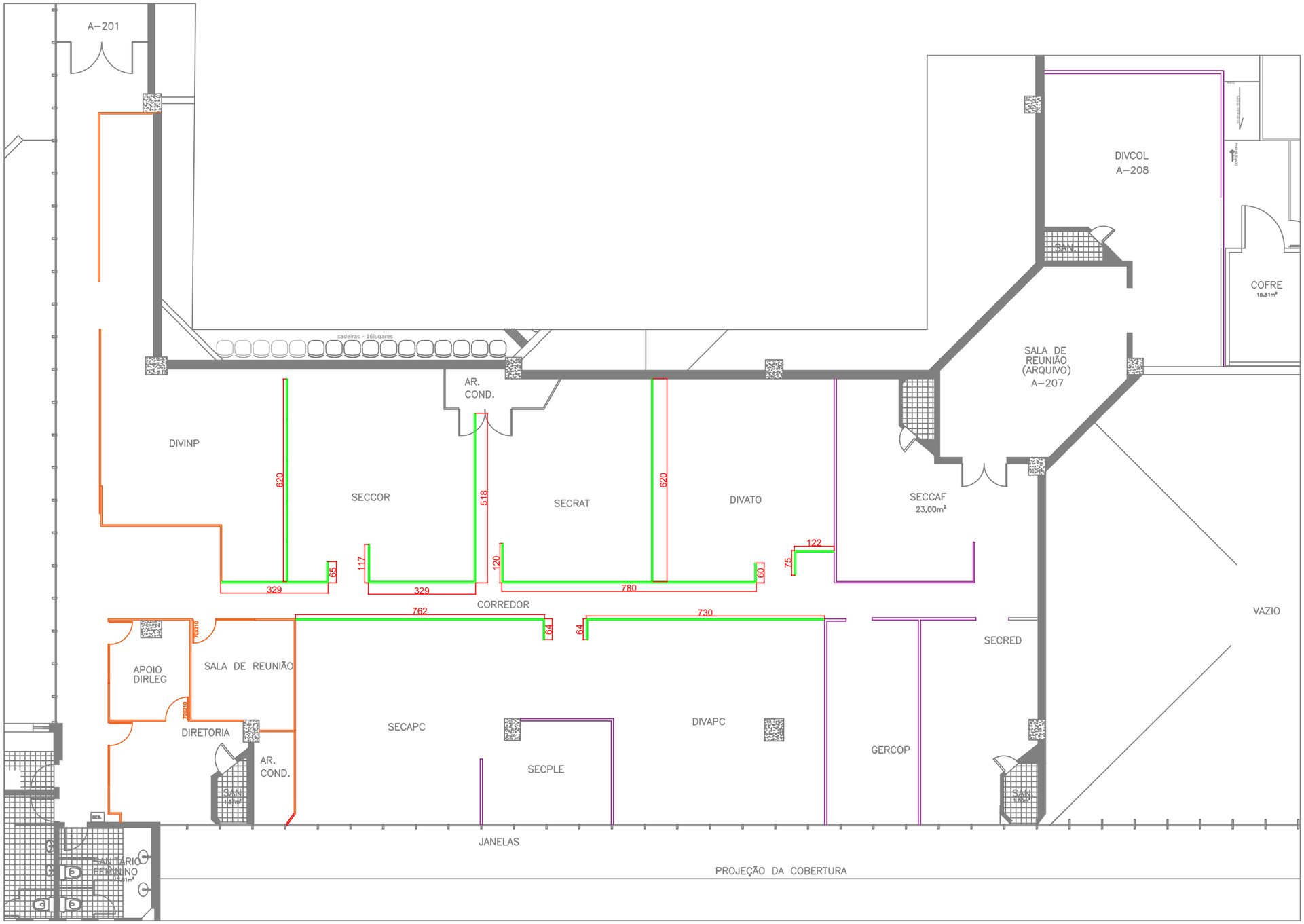
Belo Horizonte, 02 de setembro de 2026.

Área demandante e gestora:
Seção de Manutenção – SECMAN

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) - BENS

Base legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Diretoria ou equivalente da área demandante:
Diretoria de Administração e Finanças – DIRAFI



LEGENDA:
DIVISÓRIA MEIA ALTURA.
DIVISÓRIA COMPLETA NAVAL.
DIVISÓRIA COMPLETA ATUAL.

QUANTITATIVO:
53,75m

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

2° PAVIMENTO ALA A – DIRLEG

DISTRIBUIÇÃO DAS DIVISÓRIAS NA DIRLEG

REVISADO POR:	ESCALA	DATA	DESENHISTA	FOLHA
----------	S/ESC	23/12/2025	Scarlat Silva	01/01

CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

ATENÇÃO:
PREENCHER SOMENTE OS CAMPOS EM BRANCO

Dados da Empresa

Razão social/Nome	
Nome fantasia:	
CNPJ/CPF:	
Endereço:	
CEP:	
E-mail:	
Telefone:	

Dados do Objeto

Lote nº	Item nº	Bem	Und.	Qnt.	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	1	**DIVISÓRIA MODULAR CEGA DO MODELO MEIA-PAREDE – COM FECHAMENTO DUPLO** A) DOS PAINÉIS CEGOS ÚNICOS: A1) Composição: confeccionados em MDP/MDF de 15 mm de espessura, totalmente revestidos em ambas as faces em laminado melamínico amadeirado na cor "Maple" ou similar/equivalente, com acabamento em fita de borda de 0,45 a 2 mm. | A2) Dimensões dos painéis únicos em milímetros (largura x altura x espessura): 900 x 1600 x 15 mm. B) DOS PERFIS METÁLICOS: para as divisórias modulares, deverão ser fornecidos os montantes, as guias de piso (guias inferiores), os sistemas de fixação ao piso ("picolés", chapas metálicas, cantoneiras, "viradas" ou outro), as guias de parede (guias de saída), os perfis superiores (arremates superiores), as barras de acabamento lateral (arremates frontais) e as colunas de acabamento (colunas de arremate/conectores) em quantidades suficientemente adequadas para a montagem, a ser realizada pela equipe interna da CMBH, das divisórias modulares. | Deverão ser fornecidos parafusos específicos e buchas para a fixação da estrutura nos respectivos elementos de base (piso e parede). C) DOS ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO: para a fixação dos painéis nos perfis metálicos, deverão ser fornecidos kits de fixação. D) DA ESPESSURA FINAL DA DIVISÓRIA: os materiais a serem fornecidos pela contratada deverão possibilitar que a espessura final dos módulos de divisórias – a serem instalados pela equipe técnica da instituição – seja de 70 mm a 90 mm.	m²	128			R$ 0,00
						TOTAL GLOBAL	**R$ 0,00**

Observação importante:
Sem fornecimento de mão de obra para instalação.

Declarações:

A presente proposta comercial está de acordo com todas condições do Pregão Eletrônico nº	36/2026
A validade desta proposta é de 60 dias.	

"Declaro, para os devidos fins, que esta empresa não se enquadra em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente para licitar ou contratar com a Administração Pública."

Local:	
Data:	

Representante legal da empresa

ANEXO - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO POR NOTA DE EMPENHO

1 PAGAMENTO

1.1 - A presente contratação possui os preços definidos na proposta comercial vencedora.

1.2 - O pagamento será efetuado conforme periodicidade definida no termo de referência, por cobrança bancária em carteira sem vencimento, por depósito bancário ou por outro meio que vier a ser definido pela CMBH, de ofício ou a pedido formal e justificado da CONTRATADA.

1.2.1 - O pagamento somente será realizado após a execução do objeto e a sua aceitação definitiva pela CMBH, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar, ainda, da entrega efetiva da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida e liquidada) ao setor competente da CMBH, observadas as demais disposições constantes do termo de referência.

1.2.2 - A CMBH não efetuará pagamento por meio de documentos com data de vencimento preestabelecida.

1.2.3 - Em caso de a CMBH autorizar o pagamento por boleto, esse deverá ser emitido com prazo mínimo de 30 dias para pagamento.

1.2.4 - A CMBH recusará o boleto emitido com prazo inferior a 30 dias e/ou com previsão de pagamento exclusivo em banco específico.

1.3 - A liquidação da despesa somente será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do contrato de que a execução do objeto se deu de forma efetiva, satisfatória e atendeu a todas as condições contratuais, momento em que se considera ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura.

1.4 - A CMBH não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

1.5 - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias.

1.6 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CMBH.

1.7 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

1.8 - Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF/SUCAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

1.9 - Constatando-se, junto ao SICAF/SUCAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CMBH.

1.10 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CMBH deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.11 - Persistindo a irregularidade, a CMBH deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

1.12 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF/SUCAF.

1.13 - Somente por motivo de economicidade, segurança ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela

máxima autoridade da CMBH, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF/SUCAF.

1.14 - O pagamento realizado pela CMBH não implicará prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei federal nº 14.133/2021, o Código de Defesa do Consumidor e/ou demais normas aplicáveis ao caso, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

1.15 - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela CMBH de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações (previdenciárias, sociais, trabalhistas, tributárias, fiscais ou quaisquer outras) que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações desta contratação.

1.16 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CMBH, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM - Encargos moratórios

N - número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

I - índice de compensação financeira

VP - Valor da parcela a ser paga

O **índice de compensação financeira** corresponde ao valor de 0,00016438, a partir da seguinte apuração:

TX - Percentual da Taxa Anual (6%) = **I**

$$I = \frac{(6/100)}{365} = 0,00016438$$

1.17 - Os critérios e a periodicidade da medição, quando cabíveis, estarão previstos no termo de referência.

2 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1 - Pela inexecução total ou parcial da contratação, poderá a CMBH aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

a) **advertência**;

b) **multa de 0,5**% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o preço total contratado, por ocorrência;

c) **multa de 15**% (quinze por cento) calculada sobre o preço total contratado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratada ou legal;

d) **multa de 30**% (trinta por cento) calculada sobre o preço total contratado, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual;

e) impedimento de licitar e contratar com o Município de Belo Horizonte pelo prazo de até 3 (três) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

2.2 - Mediante justificativa e fundamentação expressa no ato decisório, a multa poderá ter seu valor reduzido para adequar-se à proporcionalidade da infração.

2.3 - As sanções definidas na cláusula 2.1 poderão ser aplicadas pelas seguintes pessoas, autonomamente:

a) letras “**a**”, “**b**”, “**c**” e "**d**" —› pelo Presidente da CMBH, pelo Diretor, ou equivalente da área gestora do contrato, ou pelo Gestor do Contrato;

b) letra "**e**" —› pelo Presidente da CMBH e pelo Diretor ou autoridade equivalente da área gestora da contratação;

c) letra "**f**” —› pelo Presidente da CMBH.

2.4 - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela CMBH e, na insuficiência ou falta desses, poderão ser descontados da garantia contratual, quando houver.

2.4.1 - Se os valores das multas aplicadas forem superiores aos pagamentos devidos pela CMBH ou, quando houver, ao valor da garantia contratual, deverá a CONTRATADA pagar a diferença à CMBH no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de notificação específica para esse fim.

2.4.2 - Em caso de não pagamento no prazo previsto no subitem anterior, o valor da multa sofrerá correção diária pelo IPCA-E a partir da data da notificação.

2.5 - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades definidas nas letras "**e**" e "**f**" do subitem 2.1 cumulativamente com a multa cabível.

2.6 - As penalidades somente serão aplicadas após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

2.7 - Para os assim indicado fins do subitem 2.1, entende-se por "preço total contratado" aquele na proposta comercial da CONTRATADA, aceita pela CMBH.

3 RESPONSABILIDADES

3.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante a CMBH a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que a execução do objeto por ela efetivada venha a causar ao património público, ao pessoal da CMBH ou a terceiros.

3.2 - A CONTRATADA será responsável por todos os encargos devidos para a execução do objeto, devendo remeter à CMBH os respectivos comprovantes, sempre que exigidos, sem prejuízo da obrigação prevista no subitem 3.4.

3.2.1 - Em caso de a CMBH ser judicialmente condenada ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 3.2, a CONTRATADA deverá ressarci-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

3.3 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto da presente contratação.

3.4 -A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência da contratação, as condições de qualificação exigidas para a sua contratação inicial, sendo obrigada a encaminhar à CMBH cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

3.5 – A CONTRATADA deverá realizar cadastro do(s) seu(s) representante(s) legal(is) em sistema eletrônico utilizado para instrução processual, caso seja solicitado pela CMBH, visando receber notificações por e-mail em processos administrativos e possibilitar a manifestação da CONTRATADA em procedimentos do seu interesse.

4 OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - São obrigações da CMBH:

a) receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no termo de referências;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens ou serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do

termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

c) comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA através de comissão/servidor especialmente designados;

e) efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência.

4.1.1 - A CMBH não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.2 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência, apresentando a respectiva nota fiscal na forma legalmente exigível, na qual deverão constar, naquilo que couber, as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal 8.078/1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à CMBH, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) indicar preposto para representá-la durante a execução da contratação.